



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

2.8	Prestar melhores serviços de saúde e salubridade	41-47
2.9	Aumentar e alargar o acesso à educação e formação	48-49
2.10	Facilitar a criação do emprego	50
2.11	Promover a cultura, desporto e a recreação	51-52
2.12	Valorizar a mulher e o jovem	53
2.13	Promover a protecção do idoso e da criança	54-55
2.14	Promover o uso de tecnologias de informação e comunicação na gestão municipal	56
2.15	Estimular a cooperação intermunicipal e internacional	57

## Assembleia Municipal

### Resolução n.º 94/AM/2012, de 12 de Dezembro

Na sequência da implementação dos objectivos estratégicos e acções prioritárias do Município de Maputo, torna-se necessário aprovar o Plano de Actividades do Município de Maputo para o ano de 2013, ao qual se inclui o Plano de Actividades dos Transportes Públicos de Maputo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 45 da Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro, a Assembleia Municipal, reunida na sua XX Sessão Ordinária, decide:

#### ARTIGO 1

Aprovar o Plano de Actividades do Município de Maputo para o Ano 2013, ao qual se inclui o Plano de Actividades dos Transportes Públicos de Maputo, em anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

#### ARTIGO 2

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2013.

Paços do Município de Maputo, 12 de Dezembro de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Alberto Sebastião*.

## Conselho Municipal de Maputo

Plano de Actividades do Conselho Municipal de Maputo para 2013  
Aprovado pela Assembleia Municipal

### ÍNDICE

1	Introdução	3-8
2	Matriz de actividades por objectivo estratégico	9
2.1	Melhorar a governação autárquica participativa	9-14
2.2	Aumentar a tranquilidade, segurança e combate à criminalidade	15-16
2.3	Combater a Corrupção	17-18
2.4	Melhorar e garantir a sustentabilidade das finanças autárquicas	19-21
2.5	Desenvolver uma economia local e social	22-26
2.6	Desenvolver as infra-estruturas municipais	27-32
2.7	Melhorar a gestão do ambiente, urbanização e habitação	33-40

### 1. Introdução

Com o presente documento, designado Proposta do Plano de Actividades do Conselho Municipal de Maputo para 2013, pretende-se operacionalizar o Programa Quinquenal do CMM assegurando, deste modo a materialização da visão e estratégia política de governação municipal plasmada no Manifesto Eleitoral para o Mandato Autárquico 2009-2013 no Município de Maputo.

O Programa Quinquenal do CMM 2009-2013 definiu 15 prioridades de governação municipal, traduzidos nos seguintes objectivos estratégicos: (1) Melhorar a Governação Autárquica Participativa; (2) Aumentar a Tranquilidade, Segurança e Combate à Criminalidade; (3) Combater a Corrupção; (4) Melhorar e Garantir a Sustentabilidade das Finanças Autárquicas; (5) Desenvolver uma Economia Local e Social; (6) Desenvolver as Infra-estruturas Municipais; (7) Melhorar a Gestão do Ambiente, Urbanização e Habitação; (8) Prestar Melhores Serviços de Saúde e Salubridade; (9) Aumentar e Alargar o Acesso à Educação e Formação; (10) Facilitar a Criação do Emprego; (11) Promover a Cultura, Desporto e a Recreação; (12) Valorizar a Mulher e o Jovem; (13) Promover a Protecção do Idoso e da Criança; (14) Promover o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação na Gestão Municipal; (15) Estimular a Cooperação Intermunicipal e Internacional.

Na concepção do presente plano para 2013, último ano do presente mandato autárquico, foram definidas actividades de acordo com os 15 Objectivos Estratégicos acima referidos, que são agrupados em três eixos de intervenção ao longo do mandato, nomeadamente:

- i) Aumentar a cobertura e qualidade dos serviços básicos aos munícipes de forma planeada e sustentável;
- ii) Garantir a continuidade e sustentabilidade financeira na prestação de serviços e;
- iii) Descentralizar ou desconcentrar a prestação de serviços municipais de forma eficiente e estabelecer mecanismos de participação dos munícipes no processo de governação municipal e tomada de decisão ao nível local.

Com a finalidade de assegurar o cumprimento integral do Programa Quinquenal, o CMM propõe-se em 2013 a dar continuidade à implementação de um conjunto de actividades voltadas directamente para produção de impactos na qualidade de vida dos munícipes e em simultâneo, com actividades de fortalecimento da capacidade institucional e gestão interna, ou seja, que permitam aumentar os níveis de eficácia e eficiência, através da adopção de uma gestão municipal orientada para resultados.

O CMM, em 2013, continuará a focalizar a sua atenção para o combate à pobreza urbana na cidade de Maputo, mediante a realização de actividades e projectos com vista ao acesso universal aos equipamentos e infra-estruturas municipais básicas de suporte para uma vida condigna numa zona urbana, incluindo a melhoria das estradas e da mobilidade urbana e a inserção dos assentamentos informais na cidade formal.

Na formulação do Plano de Actividades do CMM para 2013, foram considerados os resultados do *Report Card* 2011, 6.ª Edição, a continuidade de processos e respectivas actividades implementadas no ano de 2012, a implementação da segunda fase do Programa de Desenvolvimento Municipal de Maputo – PROMAPUTO, o que representa a viabilização de projectos de extrema relevância para a melhoria dos serviços e infra-estruturas municipais e, portanto, de grande impacto para os municípios.

Tendo em conta a necessidade de cumprimento integral do Programa Quinquenal, na elaboração do Plano de Actividades do CMM para 2013, foram maximizadas as seguintes abordagens:

- a) Consolidação das realizações em curso para que tenham impacto imediato e visível junto dos municípios;
- b) Realização ou início da concretização das metas previstas no Programa Quinquenal que não foram realizadas ou estão atrasadas de forma a abranger a essência do Manifesto Eleitoral.

Assim sendo, são avançadas as seguintes propostas de prioridades estratégicas, apresentadas segundo os três eixos de governação municipal atrás referidos:

**Eixo 1 – Aumentar a cobertura e qualidade dos serviços básicos aos municípios de forma planeada e sustentável:**

**1.1 Resíduos sólidos urbanos** – Consolidar a recolha primária nos bairros suburbanos e melhorar a gestão dos resíduos sólidos urbanos em toda a cidade através da implementação dos contratos na cidade cimento (alta densidade), zonas suburbanas e mercados e feiras) e a fiscalização.

**1.2 Aterro sanitário** – Dar continuidade com o processo de criação de condições para a implementação do aterro sanitário e preparação do encerramento da lixeira de Hulene em 2015.

**1.3 Tranquilidade e segurança** – Consolidar as patrulhas regulares da Polícia da República de Moçambique (PRM), com envolvimento da Polícia Municipal e dos Conselhos Comunitários de Segurança (CCS), com o objectivo de reduzir os índices de criminalidade no município; aperfeiçoar a fiscalização do encurtamento de rotas, da poluição sonora e horário das barracas; revitalizar os tribunais comunitários; criar o Serviço Municipal de Bombeiros e; criar um sistema de organização e envolvimento de empresas de segurança privada na segurança dos municípios.

**1.4 Descentralização das competências nas áreas da saúde, educação e actividades económicas** – O CMM, no âmbito da Implementação da transferência dos serviços, vai continuar a realizar as seguintes acções:

- i) Consolidar a gestão descentralizada, aumentar a cobertura e melhoria da qualidade dos Serviços Primários de Educação (Ensino Básico) e dos Cuidados de Saúde Primários (CSP); e
- ii) Consolidar o licenciamento de empresas de micro-dimensão e implementação da gestão estratégica das zonas verdes de forma descentralizada.

**1.5 Abastecimento de água** – Expandir o sistema de abastecimento de água para novas áreas, através da implementação de projectos em parceria com o Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), Águas da Região de Maputo e envolvimento de parceiros do sector privado; regularizar o funcionamento dos operadores privados e, do uso dos tanques cisternas nas escolas, centros de saúde e outros lugares públicos e; revitalizar os Comitês de Água com vista a gestão e manutenção de fontanários sob sua alçada.

**1.6 Rede viária** – Continuar a implementação da manutenção de rotina e periódica da rede viária, com particular incidência na reabilitação de estradas pavimentadas e terraplanadas com vista a melhorar as condições de acessibilidade interna e da cidade com a região; concluir a reabilitação da Fase 1 da Avenida Julius Nyerere (entre a Praça dos Combatentes e a Praça do Destacamento Feminino) e iniciar a construção da Fase 2 da mesma avenida (desde a Praça dos Combatentes até a Praça da Juventude); concluir a reabilitação da Avenida Marcelino dos Santos; iniciar a reabilitação da Avenida Dom Alexandre, Rua da Paz e Ruas 7 e 11 do Bairro 25 de Junho no Distrito Municipal KaMubukwana; Rua de Xipamanine e Avenida Amaral Matos no Distrito Municipal de Nhamankulu; dar continuidade à construção da Estrada Circular (incluindo Avenida do Grande Maputo e Avenida da Marginal); à ponte Maputo-KaTembe e Rua B no Distrito Municipal KaTembe (entre a Ponte da KaTembe e o Hotel Mares sol - 3,5 kms).

**1.7 Transportes e trânsito** – Concluir a elaboração do Plano Director de Transportes e Trânsito de forma a melhorar a gestão estratégica do transporte urbano (público e privado) com particular enfoque nas seguintes actividades: (i) Sistema de Sinalização Rodoviária e, (ii) Infra-estruturas conexas de Transportes (Terminais Urbanos e Paragens).

**1.8 Iluminação pública e energia eléctrica** – Dar continuidade a expansão da iluminação pública e de novas ligações (convencionais e credelec) nos bairros, em coordenação com a Electricidade de Moçambique (EDM).

**1.9 Mercados e feiras** – Implementar a estratégia de desenvolvimento e gestão de mercados e feiras com enfoque para as seguintes actividades estratégicas: (i) construção, manutenção e reabilitação de mercados e feiras, incluindo a fase 2 do Mercado Grossista do Zimpeto; (ii) Concluir a reabilitação do Mercado Central; (iii) Construir ou reabilitar os sanitários públicos do município; (iv) Mercado Xipamanine (v) Plano Director de Mercados e Feiras.

**1.10 Desenvolvimento socio-económico e combate a pobreza Urbana** – Com o objectivo de melhorar a qualidade de vida dos municípios, o CMM vai prosseguir com as seguintes acções:

i) Implementação dos projectos de Parceria Público-Privadas destacando-se: a reabilitação do Jardim Tunduru, a reabilitação da Praça da Paz, a conclusão da reabilitação do Jardim da Liberdade, a requalificação da Praça da Independência e a construção do edifício Técnico Administrativo do CMM;

- ii) Realização do Estudo para a requalificação da Polana Caniço;
- iii) Implementação do Plano Estratégico de Redução da Pobreza Urbana - PERPU em articulação com estratégia nacional de combate à pobreza urbana na cidade de Maputo;
- iv) Implementação do Fundo de Desenvolvimento Distrital (FDD) com o objectivo de promover o auto-emprego e empoderamento económico das camadas sociais mais vulneráveis no Município;
- v) Fortalecimento do sistema de gestão de água com armazenamento e tratamento, de modo a facilitar o processo de rega;
- vi) Realização regular de feiras agrícolas e pecuárias nos Distritos Municipais;
- vii) Realização de feiras de exposição de invenções e inovações tecnológicas que possam despertar o empreendedorismo dos Municípios, principalmente dos jovens.

**1.11 Planeamento urbano e ambiente** – Dar continuidade à elaboração e implementação dos instrumentos que permitem melhorar a planificação e a gestão ambiental e do solo urbano, mediante as seguintes actividades estratégicas:

- i) Dar continuidade à implementação do Plano de Estrutura Urbana do Município de Maputo (PEUMM), através da elaboração e aplicação dos Planos Parciais de Urbanização (PPUs) e dos planos de pormenor;

- ii*) Implementação da Estratégia de Intervenção Integrada em Assentamentos Informais de Maputo, mediante o Programa de Melhoramento de Bairros;
- iii*) Dar continuidade ao Programa de Regularização Massiva de DUATs nos bairros suburbanos associado aos Planos Parciais de Urbanização;
- iv*) Implementação do projecto de requalificação urbana do Bairro Chamanculo C;
- v*) Consolidação do Sistema Integrado para Gestão Municipal (SIGEM) em base georreferenciada GIS, instrumento de suporte para a melhoria da eficiência, eficácia e sustentabilidade financeira da gestão municipal;
- vi*) Implementação dos Planos para a gestão ambiental do município, incluindo o Plano de Zoneamento Ecológico, o Plano de Manutenção de Taludes e as posturas municipais;
- vii*) Implementação do Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas.

**1.12 Saneamento do meio** – Dar continuidade às acções de construção, reabilitação e manutenção de sistemas de drenagem, particularmente nos bairros densamente povoados e em expansão; criação dos sistemas terciários e secundários das bacias e de estações de tratamento de águas residuais e; operacionalização do mandato do Gabinete de Drenagem no quadro da descentralização.

**1.13 Protecção costeira** – Dar continuidade as obras de protecção costeira com vista à implementação das medidas de mitigação dos impactos das mudanças climáticas em Maputo, incluindo a reabilitação e a manutenção de taludes em risco.

**1.14 Cemitério Municipal de Minlhafuteni** – Consolidar o funcionamento do novo cemitério Municipal de Minlhafuteni emelhorar a qualidade de serviços funerários prestados aos munícipes.

**1.15 Construção de habitação** – Com vista a minimizar os problemas de habitação, em especial para os jovens, dar continuidade a criação de condições para atribuição de terrenos para habitação de acordo com planta-modelo, para o fomento à construção de habitação social e colocação de serviços de água, energia eléctrica, telefonia, vias de acesso, infra-estruturas sociais e económicas.

**1.16 Saúde** – Dar continuidade à expansão dos serviços de saúde com enfoque para: (i) aumento dos serviços de urgência, (ii) criação de uma central de ambulância para o atendimento ao domicílio, (iii) envolvimento da medicina tradicional na educação, prevenção e promoção da saúde dos munícipes.

**1.17 Educação, Cultura e Desportos** – Prosseguir com as acções centradas em: (i) Expansão de programas de assistência médica escolar, vacinação e de educação cívica sobre as diferentes endemias, tais como a malária, cólera, tuberculose, HIV/SIDA; (ii) Expansão do ensino Secundário Geral e Técnico Profissional (GcM); (iii) Formação profissional e vocacional nas comunidades (GcM), (iv) Desenvolvimento de infra-estruturas culturais geradoras de emprego e de riqueza.

**Eixo 2** – Garantir a continuidade e sustentabilidade financeira na prestação de serviços:

**Finanças Municipais** – Prosseguir com as seguintes acções estratégicas:

- i*) Implementação do sistema de gestão financeira do município que inclui os instrumentos de planificação, orçamentação, programação e controlo financeiro revistos;
- ii*) Aumento das receitas fiscais do CMM através da melhoria na cobrança de impostos e taxas, visando assegurar a sustentabilidade na prestação de serviços chave;

- iii*) Aumento da eficácia, eficiência e economia na gestão das despesas municipais.

**Eixo 3** – Descentralizar ou desconcentrar a prestação de serviços municipais de forma eficiente e estabelecer mecanismos de participação dos munícipes no processo de governação municipal e tomada de decisão ao nível local.

**3.1 Governação Municipal** – No âmbito do reforço do processo da governação participativa, inclusiva, transparente e prestação pública de contas, o CMM vai dar continuidade as seguintes acções:

- i*) Aperfeiçoamento dos mecanismos de prestação de contas e de diálogo com os munícipes com destaque para as Presidências Abertas realizadas pelo Presidente do Conselho Municipal pelos Vereadores dos Distritos Municipais;
- ii*) Implementação do programa de cooperação intermunicipal e internacional mediante a promoção de parcerias, intercâmbios e reuniões com outros municípios, interna e internacionalmente;
- iii*) Implementação do Plano Estratégico dos Sistemas de Informação – PESI, em especial a consolidação do funcionamento do Balcão Virtual do Município para a consulta e acesso a diversos documentos tais como: requerimentos, regulamentos em vigor, legislação, documentação de apoio e outras informações sobre o Município e; criação de condições para produção e divulgação de informação sobre as oportunidades disponíveis para o desenvolvimento profissional e de negócios;
- iv*) Implementação de Projectos escolhidos pelos munícipes no âmbito do Orçamento Participativo (OP) nos Distritos Municipais;
- v*) Continuação do aperfeiçoamento da reforma dos sistemas de gestão municipal para prevenção das práticas de corrupção, reduzindo-se deste modo as oportunidades de acesso ilícito aos recursos públicos através da simplificação de procedimentos nos processos de licenciamento de construção, de atribuição de DUATs, de licenças de transporte de semi-colectivo; de licenças de ocupação de espaço e bancas nos mercados e feiras, de licenças de afixação de publicidade;
- vi*) Realização do Inquérito de opinião Sobre a Qualidade da Prestação de Serviços Municipais – ReportCard, 8ª Edição, 2013 com a finalidade de aferir o nível de satisfação dos munícipes em relação aos serviços prestados pelo CMM;
- vii*) Realização de auditorias internas e externas, com vista a promover a melhoria da governação.

**3.2 Desenvolvimento Institucional** – Aperfeiçoar o processo de desenvolvimento institucional, incluindo a capacitação dos recursos humanos do CMM, a conclusão da elaboração e início da implementação dos Planos Estratégicos Distritais; continuar a implementação do Plano de Desconcentração na prestação de serviços municipais com enfoque para a consolidação da (i) Limpeza (varredura e capinagem das estradas e valas de drenagem); (ii) Manutenção de rotina de estradas terraplanadas e da rede de saneamento urbano. (iii) Gestão do solo urbano (reordenamento dos bairros e regularização de DUATs); (iv) Finanças Municipais-aumento das receitas municipais e gestão do orçamento participativo. Além disso, fortalecer as seguintes infra-estruturas municipais: (i) Reabilitação e pintura dos imóveis da cidade; (ii) Elaboração de um plano de gestão de condomínios; (iii) Construção dos edifícios da Assembleia Municipal e dos Serviços técnicos e administrativos do CMM.

Maputo, 30 de Outubro de 2012.

## 2. Matriz de Actividade por Objectivo Estragógico

### 2.1 Objectivo Estratégico 1: Melhorar a Governação Autárquica Participativa

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
1.1 Promover acções de descentralização e desconcentração até aos bairros.	1.1.1 Plano de descentralização e desconcentração de competências e serviços municipais para os distritos e Bairros. (Descentralização e integração horizontal da planificação e gestão dos programas do CMM).	1.1.1.1. Consolidação do processo de descentralização das competências na área da saúde, educação e actividades económicas.	Processo consolidado.	Dez.	GPMC GDEI VAE VSAS VECD
		1.1.1.2. Actualização e implementação do plano de desconcentração de competências do CMM para os Distritos Municipais.  (Âmbitos abrangidos: limpeza, manutenção de estradas de terra, orçamento participativo, acções específicas do planeamento urbano a definir, educação cívica).	Acções de descentralização e desconcentração Implementadas.	Até Dez.	GPMC GDEI VDM's
		1.1.1.3. Implementação do processo de descentralização de competências e tarefas do CMM para os Distritos e Bairros Municipais.	Plano de Descentralização de competências e tarefas do CMM implementado de forma gradual para os Distritos e Bairros Municipais.	Até Dez.	
		1.1.1.4. Elaboração do Plano Director Municipal de Saúde e Acção Social em Maputo.	Plano Director Aprovado e em Implementação.		GPMC GDEI VDM's
1.2 Institucionalizar, regulamentar e operacionalizar o funcionamento dos Conselhos Consultivos até aos bairros.	1.2.1 Conselhos Consultivos a funcionar nos bairros.	1.2.1.1. Monitoria e consolidação da implementação do Regulamento de Funcionamento dos Conselhos Consultivos nos bairros.	Conselhos Consultivos institucionizados e operacionais nos sessenta e três (63) bairros.	Até Dez.	GPMC VDM's VRH GJ

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
1.3 Simplificar e aumentar a eficácia da organização e gestão do CMM	1.3.1 Estrutura orgânica simplificada e melhor atribuição de responsabilidades para a prestação de serviços	1.3.1.1. Consolidação da implementação do Plano de Reestruturação do CMM.	Reestruturação consolidada, com a nova estrutura orgânica implementada.	Junho	VRH GDEI
		1.3.1.2. Desenvolvimento do sistema de planificação estratégica e operacional integrados para o CMM.	Sistema de planificação estratégica e operacional desenvolvido, experimentado e funcional.	Março	GPCM GDEI
		1.3.1.3. Realização de inquéritos para medição da qualidade de serviços do CMM e nível de satisfação dos munícipes.	Resultados do nível de satisfação dos munícipes sobre os serviços prestados pelo CMM publicados anualmente (ReportCard).	Junho	GPCM GDEI
	1.3.2 Funcionários Motivados e empenhados na prestação de Serviços	1.3.1.4. Progressão na Carreira Profissional dos Funcionários do CMM.	Trezentos e cinquenta (350) funcionários zbrangidos.	Ago.	GC VRH
1.4 Implementar a Gestão Estratégica de Recursos Humanos	1.4.1 Existência de um sistema Integrado de GRH orientado para o desempenho (incluindo políticas salariais, critérios e procedimentos para progressão na carreira, avaliação de desempenho com incentivos)	1.4.1.1. Desenho e implementação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).	Sistema de informação de gestão de cadastro em funcionamento.	Ago.	VRH GDEI
			Acordo técnico e metodológico com o Governo Central relativamente ao Qualificador Específico do CMM.	Junho	VRH GDEI

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
			Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos na fase inicial de implementação.	Dez.	VRH
			Avaliação de desempenho dos funcionários realizada anualmente.		
		<b>1.4.1.1.</b> Implementação de um Programa institucional de prevenção e combate ao HIV/SIDA.	Todos os funcionários municipais abrangidos pelo programa de prevenção e combate ao HIV/SIDA.	Dez.	VSAS
<b>1.4 Implementar a Gestão Estratégica de Recursos Humanos</b>	<b>1.4.2</b> Nível de competências ajustado às responsabilidades na base de acções contínuas de formação especializada e aumento do nível de escolaridade.	<b>1.4.2.1.</b> Definição e implementação de um programa de formação de curto, médio e longo prazos.	Abrangidos oitenta (80) funcionários por trimestre.	Trimes-tral	VRH

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>1.5 Assegurar a documentação, normalização e formalização dos processos primários e secundários.</b>	<b>1.5.1</b> Normalização e optimização de procedimentos e gestão documental.	<b>1.5.1.1.</b> Divulgação e actualização das políticas, normas e procedimentos de Gestão das Bibliotecas e Arquivos Municipais, assim como monitorar o grau de cumprimento das mesmas.	Aumentado o número de requisições de livros e documentos nas bibliotecas e arquivos municipais passando de seis (6) bibliotecas existentes para sete (7) e implantado um (1) arquivo no distrito.	Out.	GPCM SMAB
<b>1.5 Assegurar a documentação, normalização e formalização dos processos primários e secundários.</b>	<b>1.5.2</b> Conservação dos documentos transferidos das unidades orgânicas para o Arquivo Central do CMM.	<b>1.5.2.1</b> Manutenção do processamento técnico e controlo dos documentos.	Documentos classificados e disponíveis para acesso a gestão do CMM.	Out.	GPCM SMAB
	<b>1.5.3</b> Implementação de sistema de arquivos e rede de bibliotecas com base na política aprovada.	<b>1.5.3.1</b> Manutenção da organização dos arquivos nas Unidades Orgânicas.	Arquivos das Unidades Orgânicas Organizados.	Ago.	
		<b>1.5.3.2</b> Criação de arquivo no Distrito Municipal Kamubukwana e Kamavota.	Criado o Arquivo e Biblioteca no Distrito Municipal Kamubukwana e Biblioteca no Distrito Municipal Kamavota.	Junho	
	<b>1.5.4</b> Melhoria na prestação de serviços municipais aos utilizadores internos e externos.	<b>1.5.4.1</b> Formação contínua em serviço.	Formados vinte (20) funcionários das áreas de arquivos e bibliotecas.	Out.	
<b>1.6 Melhorar a comunicação entre o CMM e o município</b>	<b>1.6.1</b> Informação permanente aos funcionários, munícipes e a parceiros do CMM.	<b>1.6.1.1.</b> Implementação da estratégia e plano operacional de comunicação.	Plano Operacional de Comunicação Implementado.	Trimes-tral	GPCM GC

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>para responder às preocupações e prioridades das comunidades locais.</b>	<b>1.6.2</b> Conhecimento dos objectivos, políticas, programas e legislação do CMM pela sociedade civil, e pelas comunidades locais, Membros da Assembleia Municipal e os Secretários de Bairro.	<b>1.6.2.1.</b> Produção de edições da Revista do CMM “Acácia Rubra”.	Impressos quatro mil (4000) exemplares.	Dez.	<b>GPCM</b> GC
		<b>1.6.2.2.</b> Produção de doze (12) edições do Boletim Interno “Paços do Município”.	Impressos doze mil (12 000) exemplares.	Mensal	
		<b>1.6.2.3.</b> Encorajar as escolas, rádios e televisões que operam no Município a difundir programas educativos e de lazer dirigidos a jovens e adolescentes.	Produzidos spots de educação cívica, realizados concursos, jornadas, actividades desportivas, culturais, entrevistas e debates.	Trimes-tral	
		<b>1.6.2.4.</b> Organização de acções de educação cívica em matérias de gestão de resíduos sólidos e de protecção ambiental.	Estratégia e Plano de Comunicação Interna e Externa implementados integralmente.	Jun.	
		<b>1.6.2.5.</b> Implementação de programas de rádio e televisão, brochuras, panfletos, desdobráveis e website”.	Realizados dez (10) programas televisivos e igual número em rádios, divulgadas cinco (5) brochuras, (5) panfletos e “spots” audiovisuais sobre as realizações do CMM.	Trimes-tral	<b>GC</b> Distritos Municipais
		<b>1.6.2.6.</b> Promoção dos Fóruns públicos de discussão.	Três (3) Públicos de Discussão sobre assuntos municipais/Ano.	Trimes-tral	<b>GPCM</b> (GC, SCM, GDEI)

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
	<b>1.6.3</b> Sistema formalizado de informação entre os membros da Assembleia Municipal e o CMM.	<b>1.6.3.1.</b> Realização das “Presidências Abertas” a nível do Município de Maputo.	Pelo menos 1 Sessão Anual de Presidência Aberta por Distrito Municipal (om a participação de membros da Assembleia Municipal).	Trimes-tral	<b>GPCM</b> GC, SM, SCM
	<b>1.6.4</b> CMM com capacidade adequada para estabelecer um diálogo eficaz com os Municípios e responder às suas expectativas e sugestões.	<b>1.6.4.1.</b> Implementação de Projectos do Orçamento Participativo (OP).	Projectos do Orçamento Participativo da 2.ª edição Implementados.	Junho	<b>VF</b> VI, VDMs
		<b>1.6.4.2.</b> Implementação da 3ª edição e lançamento da 4ª edição do Orçamento Participativo para os Distritos Municipais.	Implementada a 3.ª edição do Orçamento Participativo. Lançada a 4ª edição do Orçamento Participativo.	Dez. Maio	<b>GPCM</b> VF:GDEI
<b>1.6</b> Melhorar a comunicação entre o CMM e o Município para responder às preocupações e prioridades das comunidades locais	<b>1.6.5</b> Disponibilidade e facilidade de acesso de informação aos municípios sobre o Plano de Actividades e Orçamento Municipal (incluindo procedimentos de acesso aos recursos, serviços públicos, processos de aquisição de bens, serviços e obras sob gestão do CMM).	<b>1.6.5.1.</b> Publicação do Plano de Actividades e Orçamento do CMM, Procedimentos de Aquisições, Relatórios de Contas e Património, Balanços dos Planos de Actividades (bem como formas de acesso dos municípios aos serviços do CMM da Conta de Gerência).	Instrumentos de planeamento, orçamentação, aquisições e informação de controlo de gestão publicados.	Trimes-tral	<b>VF</b> GC

**2.2 Objectivo Estratégico 2: Aumentar a tranquilidade, segurança, e combate à criminalidade**

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>2.1 Aumentar a segurança pública</b>	<b>2.1.1</b> Iluminação pública melhorada.	<b>1.1.1.1.</b> Expansão de iluminação pública nos bairros em coordenação com a EDM.	Vinte e cinco mil (25) novas ligações.	Dez.	<b>VI</b>
	<b>2.1.2</b> Serviço municipal de bombeiros implementado.	<b>2.1.2.1.</b> Criação do Serviço Municipal de Bombeiros.	Serviços de bombeiros criados (resolução submetida à AM).	Maio	<b>GPCM</b> GJ, DMRH DMF
	<b>2.1.3</b> Controlados os focos geradores de poluição sonora.	<b>2.1.3.1.</b> Controlo da emissão do som nas residências, barracas, viaturas e ao longo da via pública.	Reduzidas as acções geradoras de poluição sonora no Município de Maputo.	Trimestral	<b>GPCM</b> Polícia Municipal
	<b>2.1.4</b> Serviço de emergência pré-hospitalar implementado.	<b>2.1.4.1.</b> Implementação do Sistema de Cuidados de Emergência pré-hospitalar.	Serviço de emergência pré-hospitalar em funcionamento.	Junho e Dez.	<b>VSAS</b>
	<b>2.1.5</b> Cidadãos envolvidos no policiamento comunitário.	<b>2.1.5.1.</b> Realização de seminários sobre o policiamento comunitário para capacitação em posturas municipais e promover maior coordenação e articulação com a Polícia Municipal.	Cidadãos organizados e participando em Conselhos Comunitários de Segurança em todos os bairros.	Trimestral	<b>GPCM</b> Polícia Municipal
	<b>2.1.6</b> Profissionalização dos agentes da polícia municipal.	<b>2.1.6.1.</b> Realização de acções de formação e especialização.	Realizadas duas (2) capacitações por ano.	Set.	<b>GPCM</b> VRH

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
	<b>2.1.7</b> Empresas privadas organizadas e envolvidas na vigilância e segurança dos municípios.	<b>2.1.7.1.</b> Desenho de um modelo de envolvimento das empresas de segurança na vigilância dos bairros.	Quinze (15) Bairros beneficiando dos serviços de vigilância e segurança por parte de empresas privadas.	Junho	<b>GPCM</b> Polícia Municipal
	<b>2.1.9</b> Fiscalizado e controlado o transporte semi-colectivo de passageiros e de carga.	<b>2.1.9.1.</b> Fiscalização e controlo do transporte semi-colectivo de passageiros e de carga.	Combatido o encurtamento das rotas e excesso de carga e de passageiros.	Diário	
	<b>2.1.10</b> Assuntos relativos à segurança e tranquilidade dos municípios coordenados com o Governo da Cidade de Maputo	<b>2.1.10.1.</b> Estabelecimento de encontros periódicos de planificação conjunta.	Definido um plano de trabalho coordenado entre a Polícia da República de Moçambique e a Polícia Municipal.	Trimestral	<b>GPCM</b> Polícia Municipal
		<b>2.1.10.2.</b> Coordenação com o Governo da Cidade para alargamento da cobertura dos postos policiais.	Aumentado o número de postos policiais no Município.	Julho	
		<b>2.1.10.3.</b> Coordenação com o Governo da Cidade no desenho e implementação de acções para a promoção e melhoramento da articulação e eficácia da PRM e Polícia Municipal.	Municípios satisfeitos com o patrulhamento policial.	Maio	

## 2.3 Objectivo Estratégico 3: combater a corrupção

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>3.1 Encorajar e motivar a denúncia, criando condições para os municípios apresentarem as suas queixas e contribuições.</b>	<b>3.1.1</b> Mecanismos de governação municipal participativa apoiados na transparência e prestação de contas reforçados.	<b>3.1.1.1.</b> Implementação da estratégia anti-corrupção.	Planos Operacionais no âmbito de combate à corrupção, por Unidade Orgânica, implementados.	Trimes-tral	<b>GPCM</b> Gabinete do Provedor
		<b>3.1.1.2.</b> Coordenação do processo de investigação das questões apresentadas, monitoria do seu tratamento e da resposta ao reclamante.	Criadas as condições para os municípios apresentarem suas queixas e denúncias de actos de corrupção.	Dez.	
		<b>3.1.1.3.</b> Estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições públicas, privadas e da sociedade civil para identificação e denúncia de práticas associadas à corrupção.	Parcerias estabelecidas com órgãos e instituições públicas, privadas e da sociedade civil para identificar e denunciar práticas ligadas à corrupção.	Junho	
	Índice de transparência governativa do CMM elaborado				
<b>3.2 Desenvolver mecanismos que garantam a transparência e publicidade do processo de tomada de decisões e gestão</b>	<b>3.2.1</b> Mecanismos de fortalecimento da transparência na tomada de decisões e gestão de recursos instituídos.	<b>3.2.1.1.</b> Realização de auditorias/inspeções ordinárias e extraordinárias em todas as Unidades Orgânicas do Municípios e outros serviços tutelados.	Auditorias e visitas realizadas.	Até Dez.	<b>GPCM</b> Inspeção Municipal
		<b>3.2.1.2.</b> Visita as parcelas e talhões em litígio e construções clandestinas			

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>de recursos e a boa conduta do funcionário municipal.</b>	<b>3.2.2</b> Clarificada a postura esperada de um funcionário municipal.	<b>3.2.2.1.</b> Divulgação do código de conduta.	Divulgado o Código de conduta a todos os funcionários municipais.	Trimes-tral Junho	<b>GPCM</b> Gabinete do Provedor <b>VI</b>
<b>3.3 Simplificar os procedimentos administrativos para aumentar a celeridade dos processos e a satisfação dos municípios.</b>	<b>3.3.1</b> Procedimentos administrativos simplificados.	<b>3.3.1.1.</b> Simplificação dos procedimentos de licenciamento e dos processos relativos a tramitação do expediente das Direcções e Distritos Municipais.	Manutenção do tempo de licenciamento de construção de três (3) meses.	Março Fev.	<b>VPUA</b> <b>VMF</b> <b>VAE</b> <b>VTT</b>
			Redução do tempo de Concessão de Título de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT) - quarenta e cinco (45) dias.		
			Redução do tempo de Concessão de Licenças para ocupação de espaço e bancas nos mercados e feiras – doze (12) dias.		
			Redução do tempo de Concessão de Licença para afixação de publicidade – cinco (5) dias.		
			Redução do tempo de Concessão de Licença de Transporte Semi-colectivo – três (3) dias.		

**2.4 Objectivo Estratégico 4: Melhorar e garantir a sustentabilidade das finanças autárquicas**

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>4.1 Desenvolver uma solução de curto, médio e longo prazo para melhorar os sistemas de impostos e taxas.</b>	4.1.1 Sistema actual de cobrança melhorado.	4.1.1.1. Implementar o Sistema de Gestão Financeira Municipal.	- Sistema em fase inicial de implantação. - Postos de cobrança ligados on-line.	Set.	VF
		4.1.1.2. Ligar on-line os postos de cobrança.			
		4.1.1.3. Aumentar a colecta de impostos e taxas (IPRA, IPA, TAE, IV, Taxa de Estacionamento e taxa de Publicidade), visando assegurar a prestação sustentável de serviços municipais.	- Aumentadas as receitas com referência a 2012 através da melhoria na colecta de impostos e taxas municipais.	Trimestral	
<b>4.2 Optimizar a distribuição dos recursos financeiros, de</b>	4.1.2 Aumentado o conhecimento da legislação actual pelos municípios e melhorada capacidade das equipas da área fiscal.  T	4.1.2.1. Realizar campanhas de educação fiscal.	Realizadas duas (2) campanhas.	Dez.	VF
		4.1.2.2. Formar técnicos em matérias de tributação.	Formados cinquenta e quatro (54) Técnicos.	Junho	
		4.1.2.3. Divulgar o material de educação fiscal.	Material de educação fiscal Divulgado.	Jan.	
	4.2.1 Programação realizada tendo em conta o fluxo intra-anual de receita.	4.2.1.1. Conceber e implementar a metodologia e instrumentos para criação de planos de tesouraria periódicos.	Metodologia e instrumentos para elaboração de planos de tesouraria periódicos elaborados.	Set.	VF

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>forma a garantir que os orçamentos sejam executados de acordo com o planeado.</b>	4.2.2 Suporte informatizado ao processo de distribuição de recursos financeiros estabelecido.	4.2.2.1. Implementar o Sistema de Gestão Financeira Municipal.	Nova metodologia de gestão de tesouraria (informatizada).	Set.	VF
<b>4.3 Melhorar a eficiência e eficácia da gestão patrimonial.</b>	4.3.1 Aumentado conhecimento de normas e procedimentos de gestão patrimonial pelos pelouros.	4.3.1.1. Adequar o manual de Gestão do Património do Estado a Gestão do Património do Município.	Manual de gestão patrimonial elaborado e funcional.	Out.	VF
<b>4.3 Melhorar a eficácia e eficiência da gestão patrimonial.</b>	4.3.2 Estabelecidos Mecanismos de integração e controle na aquisição, guarda, manutenção e abate de bens patrimoniais.	4.3.2.1. Avaliar o património (bens imóveis).	Todos imóveis Avaliados.	Dez.	VF
		4.3.2.2. Implementar o E-Inventário para a Gestão do Património (cadastro dos bens patrimoniais inventariados, cálculo de custos de manutenção e depreciação, controle de movimentação).	E-inventário implementado.	Set.	
		4.3.2.3. Registrar os imóveis do CMM.	Todos os imóveis registados.	Jan. e Dez.	
		4.3.2.4. Garantir a manutenção de Seguro de veículos do CMM.	Todos os veículos assegurados.		
		4.3.2.5. Criar a base de dados dos fornecedores de bens e serviços com vista a facilitar a preparação das estimativas de custo na elaboração dos documentos de concurso.	Base de dados em funcionamento.	Set.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>4.3.2.1.</b> Formar técnicos das Repartições de Administração e Finanças (RAFs) da Unidades Orgânicas em matérias de <i>procurement</i> .	Formados sessenta e dois (62) técnicos.	Março e Junho	VF
		<b>4.3.2.2.</b> Divulgar o guião simplificado de procedimentos de <i>procurement</i> .	Guião divulgado.	Junho	
		<b>4.3.2.3.</b> Elaborar e divulgar o guião de gestão de contratos.	Guião elaborado e divulgado.	Ago.	
<b>4.4 Melhorar a eficácia da execução orçamental e sistemas de controlo.</b>	<b>4.4.1</b> Melhorado conhecimento de normas e procedimentos de execução orçamental pelos pelouros.	<b>4.4.1.1.</b> Desenvolver e implementar o Sistema Informático para Gestão de Contratos.	Sistema desenvolvido em implementação.	Dez.	VF
		<b>4.4.1.2.</b> Formar técnicos das RAFs da Unidades Orgânicas em matérias de execução orçamental e prestação de contas.	Formados sessenta e dois (62) técnicos.	Junho	
<b>4.4 Melhorar a eficácia da execução orçamental e sistemas de controlo.</b>	<b>4.4.2</b> Melhorado o sistema de controlo dos actos administrativos do CMM	<b>4.4.2.1.</b> Criar condições para a realização de auditorias externas.	Auditorias externas Realizadas.	Junho	VF

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>5.1 Aumentar o número de parcerias e a sua eficácia entre o CMM e os actores não-governamentais do Município</b>	<b>5.1.1</b> Quadro jurídico para as PPP's melhorado.	<b>5.1.1.1.</b> Assegurar a Revisão das Posturas Municipais para Adequar às PPP's; Preparação da Postura Geral para as PPP's Municipais; Proposta de Alterações ao Código Tributário Autárquico para Adequar as PPP's.	Postura Municipal Aprovada pela Assembleia Municipal.	Junho	VAE
		<b>5.1.2</b> Políticas, sistemas e capacidades adequadas para o estabelecimento de parcerias entre o CMM, ONGs, organizações comunitárias e o sector privado.	<b>5.1.2.1.</b> Assegurar a elaboração da Estratégia de PPPs.	Estratégia de PPP's Aprovada pela Assembleia Municipal.	Maio
	Reabilitação do Jardim Centenário Iniciada.			Abril	
	Plano Parcial de Urbanização da Polana Caniço A e B Elaborado.			Abril	
	<b>5.1.2.2.</b> Consolidar o recurso das PPP's para a provisão de infra-estruturas públicas e esta.bilidade financeira do Município	Jardim Tunduru Reabilitado.	Dez.		
		Concluída a reabilitação da Praça da Paz. Reabilitação Concluída.	Out.		
		Identificado parceiro para a Praça da Independência.	Junho		
		Iniciada construção do Edifício Técnico Administrativo do CMM.	Dez.		

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>5.1 Aumentar o número de parcerias e a sua eficácia entre o CMM e os actores não-governamentais do Município.</b>	<b>5.1.3</b> Sistema de Promoção e Gestão dos contratos de parcerias Público-Privadas implantado e operacional.	<b>5.1.2.1.</b> Assegurar o estabelecimento de Metodologias de Gestão das Parcerias Público-Privadas.	Elaborada e aprovada a Metodologia de Gestão das PPP's no CMM.	Dez.	VAE
<b>5.2 Contribuir para a promoção do desenvolvimento da Indústria e Comercio no Município.</b>	<b>5.2.1</b> Ambiente de negócios melhorado com simplificação significativa de procedimentos para o registo, licenciamento e exercício da actividade económica no Município de Maputo	<b>5.2.1.1.</b> Criar capacidades para o desenvolvimento das Indústrias Criativas no Município.	Mobilizados parceiros para a Realização de três (3) acções de capacitação das indústrias criativas (artesanato, escultura, carpintaria, serralharia, culinária e outras).	Out.	VAE
		<b>5.2.1.2.</b> Licenciar o maior número possível de microempresas	Crescimento em 10% do número de microempresas licenciadas em relação ao exercício económico de 2012.	Nov.	
			Realizada a fiscalização de 40% de empresas de micro dimensão que operam no Município de Maputo.	Junho	
<b>5.3 Promover o desenvolvimento das Zonas Verdes Produtivas e Ecológicas no Município.</b>	<b>5.3.1</b> Município de Maputo como destino turístico de eleição com roteiros turísticos culturais, educacionais e lazer atractivos ao longo de	<b>5.3.1.1.</b> Promover a realização de Feiras Agrícolas.	Realizadas duas (2) feiras, sendo uma em cada semestre.	Set.	VAE
		<b>5.3.1.2.</b> Identificar potenciais Zonas Turísticas no Centro e/ou Periferia de Maputo, para Servirem de Pólos de	Identificados, pelo menos, cinco (5) locais de interesse turístico no centro e/ou periferia da cidade de Maputo.	Set.	VAE

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
	todo ano.	Atração Turística a Nacionais e Estrangeiros.	Identificados, pelo menos, cinco (5) locais de interesse turístico no centro e/ou periferia da cidade de Maputo.		
<b>5.4 Promover o desenvolvimento das Zonas Verdes Produtivas e Ecológicas no Município.</b>	<b>5.4.1</b> Criada Capacidade de Abastecimento em Produtos Frescos à Cidade de Maputo e Regiões Circunvizinhas.	<b>5.4.1.1.</b> Promover a criação de microempresas de processamento agro-pecuário.	Projectos de culturas alimentares e de alto valor nutricional desenvolvidos (incluindo as microempresas agrícolas).	Junho	VAE
	<b>5.4.2.</b> Camponeses organizados e financeiramente consolidados.	<b>5.4.2.1.</b> Estabelecer parcerias com empresas fornecedoras de insumos e tecnologias para praticarem preços preferenciais aos agricultores.	Identificadas pelo menos duas (2) empresas fornecedoras com preços preferenciais de insumos e tecnologias agro-pecuárias.	Out.	VAE
<b>5.4 Promover o desenvolvimento das Zonas Verdes Produtivas e Ecológicas no Município.</b>	<b>5.4.2</b> Camponeses organizados e financeiramente consolidados.	<b>5.4.2.2.</b> Assegurar a assistência técnica e apoiar os agricultores para o aumento da quantidade e melhoria da qualidade de produção e comercialização: Formação dos agricultores das Zonas Verdes em novas tecnologias de produção e comercialização.	Assegurada a assistência dos agricultores da cintura verde do Município de Maputo, divulgada a informação sobre a produção agrícola nos DM's e facilitado o escoamento da produção para a comercialização final.	Semes-tral	VAE
		<b>5.4.2.3.</b> Promoção de condições para criação de facilidades de acesso ao micro-crédito pelas associações agrícolas.	Divulgado aos agricultores a informações e critérios para o acesso ao microcrédito disponível nos DM's.	Junho	
	<b>5.4.4</b> Processamento de	<b>5.4.4.1.</b> Criação de sistemas de	Estimulados	Dez.	VAE

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
	produtos agrícolas nos distritos municipais.	processamento de produtos agrícolas nas zonas verdes: Mobilização de parceiros interessados na instalação de pequenas e médias empresas de processamento de hortícolas e frutas.	empreendedores interessados em implantar pequenas e médias empresas de processamento de hortícolas e frutas.		
		<b>5.4.4.2.</b> Avaliação dos Níveis Actuais de Criação Animal e de Produção de Carnes, em Coordenação com os Ministérios da Agricultura, Indústria e Comércio.	Realizada em cerca de 50% a avaliação dos níveis de criação e produção animal.	Set.	
<b>5.5 Promover o Desenvolvimento da Pesca no Município.</b>	<b>5.5.1</b> Criadas e fortalecidas as associações de pescadores artesanais.	<b>5.5.1.1.</b> Apoio à participação dos pescadores artesanais na gestão das pescarias: Incentivo introdução de sistemas de gestão empresarial nas associações.	Estabelecidas parcerias com o Instituto de Fomento Pesqueiro para a capacitação dos pescadores sobre as técnicas sustentáveis de pesca artesanal.	Set.	<b>VAE</b>
<b>5.6 Divulgar as potencialidades socioeconómicas do Município.</b>	<b>5.6.1</b> Elaborados estudos e divulgada informação socioeconómica do Município de Maputo.	<b>5.6.1.1.</b> Realizar Estudos que Favoreçam a Geração e Ampliação de Receitas Próprias: Avaliar o Impacto da Integração do Mercado Imobiliário Informal na Estrutura Financeira do CMM.	Concluído o estudo sobre a integração do mercado imobiliário informal na estrutura financeira do CMM.	Junho	<b>VAE</b>
		<b>5.6.1.2.</b> Avaliar o impacto da implementação do Plano Estratégico Para a Redução da Pobreza Urbana (PERPU) no Município de Maputo	Identificados os principais grupos de riscos e apresentadas as estratégias de mitigação.	Julho	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>5.6.1.1.</b> Avaliar o impacto da introdução de taxa sobre sacos plásticos nos estabelecimentos comerciais; Actualizar a informação estatística dos DM's e Pelouros referente ao ano de 2012.	submetida a aprovação a proposta da taxa de utilização Sacos Plásticos no Município de Maputo.	Fev.	
		<b>5.6.1.2.</b> Produzir análises regulares sobre a evolução da situação sócio-económica no Município de Maputo: Reforçar os contactos de partilha de informação com INE, CPI, Banco de Moçambique e, outras organizações.	Assegurada a divulgação trimestral (no portal do CMM) de indicadores de impacto nas decisões económicas e sócio-políticas no Município de Maputo.	Trimestral	
<b>5.6 Divulgar as potencialidades socioeconómicas do Município</b>	<b>5.6.1</b> Elaborados estudos e divulgada informação socioeconómica do Município de Maputo	<b>5.6.1.3.</b> Criar uma base de dados das actividades económicas licenciadas no Município de Maputo.	Facilitado o acesso à informação sobre as unidades económicas licenciadas no Município de Maputo.	Nov.	<b>VAE</b>
		<b>5.6.1.4.</b> Publicação da 3ª Edição do Perfil Estatístico do Município.	Publicada a 3.ª Edição do Perfil Estatístico do Município de Maputo.	Fev.	<b>VAE</b>
		<b>5.6.1.5.</b> Sistematização das Informações sobre as Unidades Económicas Licenciadas nas Diferentes Unidades Orgânicas do CMM.	Sistematizada a informação sobre as actividades económicas licenciadas por Distrito Municipal.	Semestral.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>6.1 Melhorar o estado das vias actuais e garantir a expansão futura</b>	<b>6.1.1</b> Vias reabilitadas e conservadas. Novas vias construídas.	<b>6.1.1.1.</b> Construção ou reabilitação da rede viária de forma a garantir a transitabilidade das vias de acesso, através da pavimentação de estradas e construção de novas vias de acesso nas zonas suburbanas	Avenida Julius Nyerere, Reabilitada (1.ª Fase).	Junho	<b>VI</b>
			Avenida Julius Nyerere, Iniciada (2ª Fase).	Nov.	
			Avenida D. Alexandre, Iniciada.	Out.	
			Avenida Amaral Matos – Projecto Executivo Concluído.	Junho	
			Rua da Paz – Projecto Executivo Concluído.		
			Ruas 7 e 11 do Bairro 25 de Junho – Projectos Executivos Concluídos.		
			Rua Cândido Mondlane Iniciada – (2.ª Fase).	Nov.	
			Estrada circular em construção (Incluindo a Avenida do Grande Maputo e a Avenida da Marginal).	Dez.	
			Rua B no Distrito Municipal Katembe-Iniciada.	Junho	
			Manutenção de Estradas não pavimentadas nos Distritos Katembe, Kamavota, Kamubukwana, KaMaxakeni, Nlhamankulu.	Semestral	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
			Avenida Marcelino dos Santos Inaugurada.	Abril	<b>VI</b>
			Manutenção de rotina de estradas – 150 Km.	Dez.	
		<b>6.1.1.2.</b> Construção ou reabilitação da rede viária de forma a garantir a transitabilidade das vias de acesso, através da pavimentação de estradas e construção de novas vias de acesso nas zonas suburbanas.	Manutenção periódica de estradas – 20 Km.	Dez.	
<b>6.1 Melhorar o estado das vias actuais e garantir a expansão futura.</b>	<b>6.1.2</b> Sinalização rodoviária em pleno funcionamento.	<b>6.1.1.3.</b> Construção da Ponte para a KaTembe e estrada Katembe – Ponta do Ouro, em coordenação com o Governo e outros parceiros e reassentamento das populações abrangidas.	Construção da ponte para Katembe iniciada.	Set.	<b>VI</b>
		<b>6.1.2.1.</b> Sinalização horizontal e vertical de vias públicas.	Vias públicas sinalizadas.	Junho	<b>VTT</b>
		<b>6.1.2.2.</b> Construção da Terminal Rodoviária Urbana de Zimpeto.	Terminal em funcionamento.	Junho	
<b>6.2. Ampliar e melhorar o funcionamento dos sistemas de saneamento e drenagem e combater a</b>	<b>6.2.1</b> Sistemas de drenagem das vias devidamente mantidos, eficientes e taludes estáveis.	<b>6.2.1.1.</b> Elaboração de projectos, contratação da fiscalização, execução das obras e realização da manutenção e conservação incluindo a gestão descentralizada das valas de drenagem (transferidas do MOPH/DNA para o CMM).	Transferido o Gabinete de Drenagem do MOPH para a Gestão do Município de Maputo.	Set.	<b>VI</b>

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável	
erosão das taludes.		<b>6.2.1.2.</b> Reposição de saibro e cobertura vegetal no talude da Av. OUA, talude de Maxaquene, incluindo a dos sistemas de drenagem (área aproximada em 2.000m2).	Erosão combatida em 2.000 m2.	Dez.	<b>VI</b>	
		<b>6.2.1.3.</b> Estudo de estabilidade do talude de Marginal.	Soluções para a contenção da erosão do talude identificadas.	Nov.	<b>VI</b>	
		<b>6.2.1.4.</b> Colocação de Três mil (3.000) Tampas em betão nos passeios.	Caixas protegidas e melhoradas.	<b>6.2.1.5.</b> Colocação de Oitocentos (800) Tampas em betão para estradas.	Out.	<b>VI</b>
		<b>6.2.1.6.</b> Aquisição de Dezoito mil (18.000) blocos maciços em forma de PAVE para a construção de caixas de passagens e de sarjetas.				
		<b>6.2.1.7.</b> Limpeza de vinte (20) km de colector com recurso a jacto de água no sistema de esgoto do bairro Central (Avenidas: Maguiguane, Emília Daússe, Paulo Samuel Kankhomba, Zedequias Manganhela, Chamanculo A, Eduardo Mondlane, Ruas do bairro de Jardim Vladmir Lenine, Praça 16 de Junho e 24 de Julho, e Avenida da ONU).		Colectores desassoreados.		
		<b>6.2.1.8.</b> Construção de 3000m de valas terciárias nos bairros com problemas de drenagem (Ex: bairro 25 de Junho, Chamanculo, Munhuana e Costa do Sol).	Águas encaminhadas.	Nov.	<b>VI</b>	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>6.2.1.9.</b> Reposição 13Km das valas de drenagem junto os taludes incluindo a limpeza dos canais de descargas localizados no vale de Infulene.	Águas encaminhadas.	Out.	<b>VI</b>
<b>6.3 Melhorar a qualidade de serviços fúnebres prestados aos municípios.</b>	<b>6.3.1</b> Novos cemitérios construídos. Reabilitação dos cemitérios existentes	<b>6.3.1.1.</b> Construção de novos cemitérios.	Consolidação do funcionamento do Cemitério de Michafutene.	Junho	<b>VSC VI</b>
		<b>6.3.1.2.</b> Reabilitação de cemitérios existentes.	- Cemitério da KaTembe; - Cemitério de Lhanguene; - Cemitério do Zimpeto.	Nov.	
<b>6.4 Construir e reabilitar edifícios e monumentos.</b>	<b>6.4.1</b> Edifícios e monumentos construídos e/ou reabilitados	<b>6.4.1.1.</b> Construção e reabilitação das sedes das Secretarias dos Bairros Municipais.	Construídos dez (10) Unidades.	Set.	<b>VI</b>
		<b>6.4.1.2.</b> Construção dos edifícios da Assembleia Municipal e dos Serviços Técnicos Administrativos do CMM.	Plano executivo elaborado.	Set.	<b>VI SM</b>
		<b>6.4.1.3.</b> Reabilitação e pintura dos imóveis da cidade.	10 Edifícios pintados.	Junho	<b>VI</b>
<b>6.5 Melhorar o Transporte Urbano.</b>	<b>6.5.1</b> Terminais e Paragens de Transporte Rodoviário construídas e reabilitadas.	<b>6.5.1.1.</b> Elaboração do Plano Director de Transportes e Trânsito.	Plano Director concluído.	Junho	<b>VTT</b>
		<b>6.5.1.2.</b> Organização e regulamentação do uso de praças e terminais de táxis e aperfeiçoamento da sua fiscalização.	Infra-estruturas conexas de transportes construídas.	Julho	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<p><b>6.5.1.3.</b> Organização e enquadramento de condutores de Tchovas em áreas geográficas.</p> <p><b>6.5.1.4.</b> Capacitação básica dos condutores dos Tchovas em matérias de código de Estrada.</p>	Condutores de Tchovas organizados, enquadrados e capacitados.	Ago.	VTT
<b>6.7 Melhorar a qualidade e aumentar a cobertura dos mercados e feiras.</b>	<b>6.7.1</b> Mecanismos de fiscalização do cumprimento das normas e posturas municipais melhorados.	<b>6.7.1.1.</b> Elaboração do Plano Director dos Mercados e Feiras.	Plano Director Municipal de mercados e feiras elaborado.	Nov.	VMMF VI-DEP
	<b>6.7.2</b> Gestão sustentável e eficiente dos mercados e feiras	<b>6.7.2.1.</b> Implementação da segunda fase de Mercado Grossista do Zimpeto.	Três (3) Galpões construídos.	Dez.	VMF
		<b>6.7.2.2.</b> Construção do Mercado Albazine.	Mercado construído.	Dez.	VMF VI-DEP
		<b>6.7.2.3.</b> Reabilitação do Mercado Central.	Concluída a reabilitação total das Infra-estruturas.	Junho	VMF VI-DEP
		<b>6.7.2.4.</b> Construção do Mercado do Peixe (Quiosques, Sanitários e vestiários).	Infra-estruturas em construção.	Dez.	VMF VI-DEP

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>6.7 Melhorar a qualidade e aumentar a cobertura dos mercados e feiras.</b>	<b>6.7.3</b> Capacidade de fiscalização e de gestão dos mercados melhorada.	<b>6.7.3.1.</b> Organização da limpeza e recolha do lixo de forma permanente e regular nos mercados municipais.	Incremento do nível de satisfação do município com os mercados e feiras (Inquérito de opinião aos municípios - ReportCard).	Diário	VSC
		<b>6.7.3.2.</b> Promoção de cursos de formação e capacitação dos funcionários dos mercados e feiras em organização e gestão.		Semestral	VMF
<b>6.9 Promover a construção e conservação de sanitários públicos.</b>	<b>6.9.1</b> Sanitários públicos construídos e conservados.	<b>6.9.1.1.</b> Promoção da construção e conservação de Sanitários públicos priorizando os seguintes locais: (I) Terminais e paragens de transportes públicos; (II) Parques e jardins; (III) Marginal da Costa do Sol (zona da praia); (IV) Escolas e unidades sanitárias.	Dez (10) Sanitários públicos construídos.	Dez.	VTT VAE
<b>6.10 Melhorar as condições de trabalho e de circulação dos vendedores e utentes.</b>	<b>6.10.1</b> Condições de trabalho melhoradas e de circulação criadas.	<b>6.10.1.1.</b> Requalificação do Mercado de Xipamanine.	Obras Iniciadas.	Set.	VMF VI

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>7.1 Melhorar e controlar a qualidade do ambiente e criar condições de segurança e protecção ambiental no Município.</b>	<b>7.1.1</b> Plano estratégico de gestão ambiental urbana revisto e aprovado.	<b>7.1.1.1.</b> Realização de estudos de identificação e estabelecimento de “baselines” e estratégia de intervenção.	Elaboração do Plano de Zoneamento Ecológico Iniciada.	Nov.	<b>VPUA</b>
<b>7.2 Quadro legal para melhor controle e redução da poluição ambiental estabelecido.</b>	<b>7.2.1</b> Quadro legal para melhor controle e redução da poluição ambiental estabelecido.	<b>7.2.1.1.</b> Divulgação de novos instrumentos legais aos municípios.	Instrumentos legais divulgados.	Junho	<b>VPUA</b>
		<b>7.2.1.2.</b> Realização de acções de formação orientadas para o controlo e redução da poluição ambiental.	Sete (7) Técnicos formados.	Maio e Set.	
		<b>7.2.1.3.</b> Realização de acções de envolvimento e sensibilização dos municípios para o seu papel na gestão ambiental.	Municípios sensibilizados e desempenhando seu papel na gestão ambiental.	Trimestral	
		<b>7.2.1.4.</b> Apetrechamento do quadro institucional com equipamentos necessários para garantir o controlo e a redução da poluição ambiental.	Instrumentos de medição rápida de poluentes da água e solos adquiridos.	Ago.	
<b>7.3 Minimizar a erosão e a degradação do ambiente costeiro.</b>	<b>7.3.1</b> Ocupações espontâneas em zonas sensíveis a erosão reduzidas.	<b>7.3.1.1.</b> Criação de faixas de protecção ecológica (mangais como zonas de protecção) e contra erosão a serem atendidas nos Planos de Urbanização.	Reduzida a ocupação espontânea em zonas sensíveis a erosão.	Junho	<b>VPUA</b>

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>7.3 Minimizar a erosão e a degradação do ambiente costeiro.</b>	<b>7.3.1</b> Ocupações espontâneas em zonas sensíveis a erosão reduzidas.	<b>7.3.1.1.</b> Promoção, junto aos privados e comunidades, acções de combate à erosão através do plantio de árvores, relva e uso de outro tipo de materiais de baixo custo e pequenas obras nas áreas propensas à erosão.	Reduzida a ocupação espontânea em zonas sensíveis a erosão.	Junho	<b>VPUA</b>
		<b>7.3.1.2.</b> Elaboração e implementação do Plano de Zoneamento Ecológico.			
		<b>7.3.1.3.</b> Equipamento para implementação do plano.			
		<b>7.3.2.1.</b> Custos operacionais para a elaboração e monitoria do plano de zoneamento ecológico.			
<b>7.4 Aumentar o número de parques, jardins, praças, pracetas e placas e melhorar a sua qualidade.</b>	<b>7.4.1</b> Jardins e parques construídos e reabilitados.	<b>7.4.1.1.</b> Implementação de projectos para a reabilitação, manutenção e conservação de infra-estruturas dos jardins (rede de água, vedação, sanitários, reposição dos solos, reparação do pavimento, bancos).	Projectos de reabilitação, manutenção e conservação de infra-estruturas dos jardins implementados.	Set.	<b>VI VDM's</b>
		<b>7.4.1.2.</b> Realização de acções de formação e capacitação técnica para a manutenção e conservação dos Jardins e Parques.	Capacitação técnica realizada.	Junho	<b>VI VDM's</b>
		<b>7.4.1.3.</b> Promoção da produção de plantas e do plantio de árvores nos seguintes locais: Escolas, Parques, Praças e Jardins; Vias de acesso; Residências;	Vinte mil (20.000) plantas produzidas e árvores plantadas.	Nov.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		Áreas de recreio, de desporto e mercados.			
<b>7.4 Aumentar o número de parques, jardins, praças, pracetas e placas e melhorar a sua qualidade.</b>	<b>7.4.2</b> Parque arbóreo tratado.	<b>7.4.2.1.</b> Implementação do plano de acção para a poda e tratamento do parque arbóreo do município.	Implementado o plano de acção.	Julho	<b>VI VDM's</b>
	<b>7.4.3</b> Viveiros estabelecidos.	<b>7.4.3.1.</b> Formação dos funcionários do CMM e sensibilização da comunidade académica para envolvimento no domínio científico.	Capacitados cinco (5) trabalhadores.	Maio	
<b>7.5 Melhorar a Gestão do Solo Urbano.</b>	<b>7.5.1</b> Gestão adequada do solo urbano.	<b>7.5.1.1.</b> Contratação do pessoal sazonal para actualização, carregamento e validação da base de dados unificada.	Técnicos contratados e actividade iniciada.	Maio	<b>VPUA</b>
		<b>7.5.1.2.</b> Consolidação, actualização, carregamento, validação da base de dados do CMM e Expansão do SIGEM.	Expansão do sistema.	Set.	
		<b>7.5.1.3.</b> Melhoramento do sistema de segurança remoto do SIGEM.	Protecção de risco de perda de informação.	Dez.	
		<b>7.5.1.4.</b> Confecção, fornecimento e colocação de placas de identificação das vias.	Colocadas mil e quinhentas (1500) placas de identificação das vias.	Trimestral	<b>VPUA</b>
		<b>7.5.1.5.</b> Emissão de plantas topográficas,	Emissão de: - Quinhentas (500)	Nov.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		títulos de propriedade e certidões.	plantas topográficas; - Quinhentas (500)títulos; - Quinhentas (500)certidões.		
		<b>7.5.1.2.</b> Manutenção de equipamento informático.	Manutenção de todo equipamento informático e rede de dados da DMPUA.	Julho	
<b>7.5 Melhorar a Gestão do Solo Urbano.</b>	<b>7.5.1</b> Gestão adequada do solo urbano.	<b>7.5.1.3.</b> Definição da metodologia de implementação do Programa de Regularização Massiva de DUATs (Promoção da regularização massiva das construções existentes nos bairros em expansão).	Plano global elaborado.	Junho	<b>VPUA</b>
		<b>7.5.1.4.</b> Regularização massiva de DUATs em Bairros cobertos pelos Planos Parciais de Urbanização.	Nove Bairros e Distritos Municipais Katembe e Kanyaka.	Dez.	
		<b>7.5.1.5.</b> Serviço de impressão de títulos de DUAT.	Mil e quinhentos (1.500) Títulos de DUAT Impressos.	Dez.	
		<b>7.5.1.6.</b> Promoção do acesso à terra e infra-estruturas básicas para habitação, através da implementação dos planos gerais de urbanização e de pormenor.	Quinhentos (500) DUATs atribuídos em Maphulene.	Dez.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		7.5.1.1. Reserva de espaços para reassentamento de famílias.	Dois mil e quinhentos (2.500) DUATs atribuídos no DM Katembe.	Dez.	VPUA
		7.5.1.2. Reserva de espaços para a implantação de empreendimentos turísticos.	Cerca de seis (6) hectares.	Out.	VPUA VI
		7.5.1.3. Estabelecimento de reservas do Estado no Município.			VPUA
7.6 Garantir a melhoria dos Bairros e dos assentamentos informais.	7.6.1. Assentamentos informais regularizados e em melhores condições.	7.6.1.1. Implementação da estratégia global de intervenção integrada em assentamentos informais.	Diagnóstico integrado e o plano de desenvolvimento elaborados e em implementação.	Junho	VPUA
		7.6.2.1. Requalificação dos bairros de assentamento informal.	Projecto básico elaborado e em implementação.	Dez.	
7.6 Garantir a melhoria dos Bairros e dos assentamentos informais.	7.6.1. Assentamentos informais regularizados e em melhores condições.	7.6.2.1. Requalificação dos bairros de assentamento informal.	Estudo de impacto ambiental elaborado.	Ago.	VPUA
			Plano de acção de reassentamento elaborado.	Nov.	
			Obras prioritárias em implementação.	Dez.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		7.6.2.1. Implementação do Projecto de Requalificação do Chamanculo C.	Estudos e planos (plano parcial de urbanização, plano de pormenor, plano de desenvolvimento local, plano de monitoria e avaliação, programa de capacitação) elaborados e em implementação.	Out.	VPUA
7.7 Assegurara instrumentos para a gestão adequada do solo urbano.	7.7.1. Plano de Estrutura Urbana do Município (PEUMM) implementado; Planos Espaciais desenvolvidos.	7.7.1.1. Implementação do PEUMM, e Elaboração de Planos Parciais de Urbanização (PPU) e de Pormenor (PP).	Impressão de material de divulgação.	Abril	VPUA
			PPU para requalificação da Marginal.	Set.	
			PPU para requalificação da Baixa.	Nov.	
			PPU de 25 de Junho A.	Ago.	
			PPU da Costa Sol.	Ago.	
			PPU de Luís Cabral.		
			PPU de Malhazine.		
PPU de George Dimitrov.					
7.8 Aumentar a cobertura e melhorar o abastecimento e o acesso à água.	7.8.1 Projectos em parceria com o FIPAG implementados.	7.8.1.1. Reabilitação do Centro distribuidor de Alto-Maé, adutora entre centro distribuidor de Chamanculo e Benfica. Substituição da tubagem antiga das áreas principais da Cidade de Cimento.	Construída uma nova adutora e eceabilhada a antiga.	Dez.	VI

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>7.8.1.1.</b> Expansão do sistema de abastecimento de água para novas áreas.	Sistema de abastecimento de água expandido para novas áreas – (informação da extensão da adutora a obter através do FIPAG e a incorporar nos relatórios trimestrais).	Dez.	<b>VI</b>
	<b>7.8.2</b> Fontes alternativas construídas.	<b>7.8.2.1.</b> Manutenção dos sistemas de abastecimento de água.	Sistemas de abastecimento de água mantidos e em bom funcionamento.	Trimestral	<b>VI</b>
	<b>7.8.3</b> Melhorar o abastecimento de água potável aos munícipes.	<b>7.8.3.1.</b> Aumento dos níveis de cobertura dos serviços de abastecimento de água potável no município.	Aumentada a cobertura do abastecimento de água para pelo menos 90% dos Bairros.	Dez.	<b>VI</b> VDM's
		<b>7.8.3.2.</b> Manutenção do sistema de abastecimento de água no Distrito Municipal Kanyaka.	Sistema mantido em perfeitas condições de funcionamento.	Semestral	<b>VI</b> <b>DM Kanyaka</b>
<b>7.8</b> Aumentar a cobertura e melhorar o abastecimento e o acesso à água.	<b>7.8.3</b> Melhorar o abastecimento de água potável aos munícipes.	<b>7.8.3.3.</b> Manutenção e abertura de furos de água no Distrito Municipal (Katembe).	Abertura e manutenção de novos furos.	Maio	<b>VI</b> DM Katembe

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>7.8.3.1.</b> Reorganização e responsabilização dos Comitês de Água pela gestão e manutenção de fontanários sob sua alçada.	Comitês de água reorganizados e responsáveis pela gestão e manutenção das fontes.	Abril	<b>VI</b> VDM's
		<b>7.8.3.2.</b> Organização e regularização do funcionamento dos operadores privados de abastecimento de água nos bairros.	Operadores privados de abastecimento de água organizados e funcionando regularmente.	Dez.	<b>VI</b> VDM's
		<b>7.8.3.3.</b> Articulação com outras instituições no combate ao vandalismo e roubo de contadores nas residências.	Parcerias com outras instituições para combater o vandalismo e o roubo de contadores.	Dez	<b>VDM's</b>
		<b>7.8.3.4.</b> Promoção do uso dos tanques cisternas nas escolas, centros de saúde e em outros lugares públicos ou de associações para o uso das águas pluviais para o consumo.	Maior utilização de tanques, cisternas ou águas pluviais nos lugares públicos.	Julho	<b>VI</b> VDM's

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>8.1 Aumentar a qualidade e abrangência dos serviços de limpeza.</b>	<b>8.1.1</b> Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) sustentável e eficiente.	<b>8.1.1.1.</b> Revisão e actualização dos indicadores do Plano Director.	Indicadores do Plano Director actualizados e revistos.	Junho	VSC
		<b>8.1.1.2.</b> Consolidação e ampliação da recolha de RSU nas zonas da Cidade Cimento alta densidade, Cidade Cimento, Vivendas e Zonas Suburbanas: aumento da colocação de contentores e da eficiência de prestação de serviços.	Recolha de RSU realizada na zona de cimento e na zona suburbana, incluindo mercados e feiras: 850ton/ /dia em 2013.	Diário	VSC
		<b>8.1.1.3.</b> Realização da Fiscalização e Monitoramento.	Fiscalização e monitoria realizados.	Trimestral	
		<b>8.1.1.4.</b> Monitoria dos parâmetros chaves da prestação do serviço de GRSU.	Relatórios trimestrais de monitoria elaborados.	Trimestral	
		<b>8.1.1.5.</b> Expansão da Prova de Serviço.	Prova de serviço estendidaas despesas cada vez mais cobertas por receitas de taxas deixando aos poucos a dependência externa.	Julho	
			Formação em desenvolvimento organizacional e planificação.	Maio	
<b>8.1.1.5.</b> Expansão da Prova de Serviço.	Prova de serviço expandida.	Junho	VSC		

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>8.1.1.1.</b> Realização da remoção especial de RSU (realizada a pedido de munícipes).	Remoção especial de RSU implementada.	Diário	
<b>8.1 Aumentar a qualidade e abrangência dos serviços de limpeza.</b>	<b>8.1.2</b> Deposição final de RSU em condições ambientalmente aceites.	<b>8.1.2.1.</b> Melhoria da Lixeira de Hulene: implementação do plano de gestão e preparação do encerramento da lixeira em 2015.	Plano de gestão implementado.	Junho	VSC
		<b>8.1.2.2.</b> Melhoramento das pequenas lixeiras para os DM Katembe e Kanyaka.	Melhoramentos realizados.	Abril e Junho	VSC
		<b>8.1.2.3.</b> Identificação e eliminação de lixeiras informais em coordenação com os Distritos Municipais.	Lixeiras informais eliminadas gradualmente.	Trimestral	
		<b>8.1.2.4.</b> Criação de condições para a implementação do aterro sanitário.	Criadas as condições.	Dez.	
	<b>8.1.3</b> Crescente sensibilização e educação do Múncipe para a gestão de RSU.	<b>8.1.3.1.</b> Implementação da estratégia de educação cívica: Produção de panfletos sobre a prova de serviço e outros serviços da Direcção (DMSC).	Panfletos Produzidos.	Trimestral	VSC
		<b>8.1.3.2.</b> Implementação da estratégia de educação cívica: Divulgação da postura e regulamentos sobre a GRSU na cidade de Maputo.	Postura e Regulamentos sobre Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos Divulgados.	Dez.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
8.2 Melhorar as condições de saúde dos municípios.	8.2.1 Acções com vista à melhoria das condições de saúde desencadeadas.	8.2.1.1. Realizar sessões de educação sanitária nas Unidades Orgânicas do CMM, Bairros, Mercados, Unidades Sanitárias e Locais públicos.	Realizadas Setenta e quatro (74) sessões de educação sanitária.	Dez.	VSAS
8.2 Melhorar as condições de saúde dos municípios.	8.2.1 Acções com vista à melhoria das condições de saúde desencadeadas.	8.2.1.2. Realizar Inspeções Sanitárias nos mercados, nas fabriquetas de produção informal de bebidas alcoólicas e outros estabelecimentos de manipulação, processamento, venda e consumo de produtos alimentares.	Realizadas cem (100) Inspeções sanitárias.	Nov.	
		8.2.1.3. Realizar campanha de desparasitação e vacinação antitetânica aos trabalhadores do CMM a e das Micro Empresas parceiras.	Desparasitados e vacinados, com duas doses ou mais, 80% dos trabalhadores.	Ago.	
		8.2.1.4. Promover jornadas de limpeza para eliminação de principais focos de transmissão de doenças e ou criadouros de vectores em todos Bairros e mercados, envolvendo Associações de Saúde Comunitária Locais, Comités de Saúde e Comissões de Vendedores dos mercados.	Realizadas cento e cinquenta (150) jornadas.	Dez.	VSAS

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		8.2.1.1. Realizar sessões de sensibilização das parteiras tradicionais, visando a sua colaboração no encaminhamento das gestantes às unidades sanitárias, em coordenação com os Comités de Saúde.	Duas (2) Sessões de sensibilização.	Set.	VSAS
		8.2.1.2. Colher amostras de água nas escolas primárias, mercados formais e informais e pequenos operadores privados.	Colhidas e analisadas trinta e sete (37) amostras de água.	Out.	
		8.2.1.3. Formar catadores de lixo.	Formados catadores.	Ago.	
		8.2.1.4. Realizar acções de M&A das actividades desenvolvidas pelos praticantes da Medicina Tradicional em coordenação com AMETRAMO.	Realizados dois (2) encontros.	Dez.	
8.2 Melhorar as condições de saúde dos municípios.	8.2.1 Acções com vista à melhoria das condições de saúde desencadeadas.	8.2.1.5. Realizar visitas de supervisão integradas aos Centro de Saúde, visando a melhoria da gestão sanitária, identificação dos principais problemas, monitoria e avaliação das actividades.	Supervisionados todos os Centros de Saúde transferidos, nos Distritos Municipais.	Março	
		8.2.1.6. Realizar fóruns de Saúde com envolvimento de especialistas e Municípios (temas específicos).	Realizados seis (6) Fóruns sendo três por semestre.	Junho	
		8.2.1.7. Realizar reuniões de monitoria e avaliação das actividades planificadas.	Realizadas duas (2) reuniões de monitoria e avaliação.	Junho	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		conjuntamente com as Associações de Saúde Comunitária Locais.	avaliação.		
		<b>8.2.1.2.</b> Apoiar à planificação das actividades de saúde distritais.	Apoiada a planificação Distrital.	Set.	
		<b>8.2.1.3.</b> Recrutar e formar apanhadores de cães e gatos vadios.	Realizada uma (1) formação de apanhadores de cães.	Out.	
		<b>8.2.1.4.</b> Realizar exames médicos ocupacionais periódicos dos trabalhadores afectos aos sectores de risco (salubridade e cemitérios, parques e jardins, infra-estruturas e trabalhadores ligados a limpezas).	Examinados duzentos (200) trabalhadores afectos aos sectores de risco.	Ago.	
		<b>8.2.1.5.</b> Fazer monitoria das actividades realizadas nas Unidades Sanitárias envolvendo os Directores Distritais de Saúde.	Doze (12) reuniões realizadas.	Dez.	
		<b>8.2.1.6.</b> Realizar Conselho Coordenador Municipal de Saúde e Acção Social.	Um (1) Conselho Coordenador realizado.	Março	
		<b>8.2.1.7.</b> Realizar sessão de exercício de planificação integrada.	Uma (1) sessão realizada.	Junho	
<b>8.2 Melhorar as condições de saúde dos</b>	<b>8.2.1</b> Acções com vista à melhoria das condições de saúde desencadeadas.	<b>8.2.1.8.</b> Funcionalizar os Departamentos e Repartições da Direcção Municipal de Saúde e Acção Social.	Departamentos e repartições em funcionamento.	Junho	<b>VSAS</b>

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>8.2.1.1.</b> Garantir assistência médica aos trabalhadores do CMM e aos idosos do Lar de 3 idade.	Duas (2) Consultas médicas a realizar por semana na sub unidade de atendimento de Xipamanine e duas (2) no Lar da 3.ª idade.	Dez.	
		<b>8.2.1.2.</b> Criar parceria com a Cruz Vermelha de Moçambique no âmbito da intervenção pré-hospitalar e de Urgência.	Uma (1) Reunião a realizar por mês.	Out.	
		<b>8.2.1.3.</b> Fazer seguimento da instalação de serviço de Urgência no Hospital Psiquiátrico de Infulene junto da Direcção de Saúde da Cidade.	Manter contactos regulares.	Set.	
<b>8.3 Melhorar as condições de saúde dos munícipes portadores de HIV/SIDA.</b>	<b>8.3.1</b> Programa de HIV/ SIDA no local de trabalho implementado.	<b>8.3.1.1.</b> Distribuir cestas básicas aos trabalhadores e seus familiares vivendo com o HIV/SIDA.	Cestas básicas distribuídas.	Mensal	<b>VSAS</b>
		<b>8.3.1.2.</b> Distribuir preservativos masculinos.	Cinco mil (5000) preservativos masculinos distribuídos.	Dez.	
		<b>8.3.1.3.</b> Realizar Campanhas de sensibilização para prevenção da infecção pelo HIV, com enfoque para a promoção do uso do preservativo masculino.	Duas (2) campanhas realizadas.	Dez.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>8.3.1.1.</b> Elaborar o Plano Estratégico integrado do município para o combate ao HIV/SIDA.	Plano elaborado.	Junho	<b>VSAS</b>
<b>8.3 Melhorar as condições de saúde dos munícipes portadores de HIV/SIDA</b>	<b>8.3.1</b> Programa de HIV/SIDA no local de trabalho implementado	<b>8.3.1.2.</b> Formar educadores de pares e pontos focais.	Formados oitenta (80) educadores de pares e vinte (20) pontos focais.	Set.	<b>VSAS</b>
		<b>8.3.1.3.</b> Fazer Monitoria e avaliação regular dos programas de HIV/SIDA.	Quatro (4) relatórios de monitoria e avaliação elaborados.	Dez.	
		<b>8.3.1.4.</b> Realizar campanhas de IEC (Informação, Educação e Comunicação).	Quatro (4) Campanhas de IEC realizadas.	Dez.	
		<b>8.3.1.5.</b> Formar activistas em matéria de combate ao HIV/SIDA.	Pontos focais e activistas formados.	Junho	
		<b>8.3.1.6.</b> Formar equipa de implementação incluindo os pontos focais sobre monitoria e avaliação de programas de HIV/SIDA.	Vinte e cinco (25) profissionais formados em M&A de programas de HIV/SIDA.	Fev.	
		<b>8.3.1.7.</b> Fazer avaliação de médio termo do programa de HIV/SIDA.	Avaliação realizada.	Out.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>9.1 Criar programas de assistência médica escolar, vacinação e de educação cívica sobre as diferentes endemias, tais como, a malária, cólera, tuberculose, HIV/SIDA.</b>	<b>9.1.1</b> Parceria na área de assistência médica escolar estabelecida.	<b>9.1.1.1.</b> Estabelecimento de parcerias com o sector de saúde.	Parceria com o sector de saúde Estabelecida.	Março	<b>VECD</b>
		<b>9.1.1.2.</b> Criação de programa de assistência médica escolar.	Escolas cobertas pelo programa de assistência médica.	Set.	
		<b>9.1.1.3.</b> Asseguramento da provisão de kits de primeiros socorros as escolas.	Cento e cinco (105) Kits de primeiros socorros providos a igual número de escolas.	Junho	
<b>9.2 Coordenar com o Governo da Cidade a expansão do ensino Secundário Geral e técnico profissional.</b>	<b>9.2.1</b> Garantida informação estatística sobre o total de alunos a absorver nos níveis subsequentes.	<b>9.2.1.1.</b> Desenvolvimento de acções conjuntas na área de planificação escolar.	Incremento da capacidade de absorção dos graduados do ensino primário no nível de ensino subsequente.	Junho	<b>VECD</b>
<b>9.3 Facilitar a aquisição de bens e serviços sem juros aos funcionários da educação básica, em coordenação com o sector privado.</b>	<b>9.3.1</b> Elevados os níveis de motivação dos professores.	<b>9.3.1.1.</b> Estabelecimento de parcerias com os agentes económicos para apoio aos professores.	Setecentos (700) professores apoiados, sendo cem (100) por Distrito Municipal.	Dez.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>9.4 Revitalizar as Comissões de apoio pedagógico (CAP's)</b>	<b>9.4.1</b> Garantida a formação permanente.	<b>9.4.1.1.</b> Revitalização das comissões de apoio pedagógico (CAPs).	Mil e quatrocentos (1.400) professores capacitados para efeito multiplicador ao nível das zonas de Influência Pedagógica.	Set.	<b>VECD</b>
<b>9.5 Promover acções de fortalecimento das Zonas de influência pedagógica (ZIP's).</b>	<b>9.5.1</b> Melhorada a coordenação de actividades entre as escolas e as ZIP's.	<b>9.5.1.1.</b> Apoio às Zonas de influência Pedagógica (ZIP's) em material didáctico.	Todas as vinte e três (23) ZIP's apoiadas em material didáctico e de escritório.	Março	
		<b>9.5.1.2.</b> Distribuição gratuita do material escolar.	Distribuídos seiscentos e cinquenta e quatro mil (654 000) livros para alunos e professores.		
		<b>9.5.1.3.</b> Revitalização dos programas da ligação Escola Comunidade.	Revitalizados os Conselhos das cento e quatro (104) Escolas Primárias.		
<b>9.6 Combater o assédio, abuso sexual, tráfico de menores.</b>	<b>9.6.1</b> Alunos informados sobre a vulnerabilidade às situações de assédio, abuso sexual e tráfico de menores.	<b>9.6.1.1.</b> Realização de palestras sobre revitalização dos programas da ligação Escola Comunidade, abuso sexual e tráfico de menores.	Duas (2) palestras realizadas em igual número de escolas de cada Distrito Municipal.	Junho	
<b>9.7 Expandir a rede escolar primária nos Distritos Municipais da Catembe, Inhaca e Distrito Municipal 4.</b>	<b>9.7.1</b> Necessidades educacionais ao nível local estimadas.	<b>9.7.1.1.</b> Desenvolvimento da carta escolar Distrital.	Duas (2) escolas construídas em cada Distrito Municipal.	Out.	
	<b>9.8.1</b> Aumentado o número de alunos e de salas aula.	<b>9.7.1.2.</b> Fomento da construção de escolas privadas e comunitárias.			

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>10.1 Promover projectos e parcerias para a criação de emprego e capacitação profissional</b>	<b>10.1.1</b> Programas de geração de emprego e capacitação profissional desenhados e parcerias concretizadas para sua implementação; Criadas condições que encorajem o investimento direccionado a diferentes áreas	<b>10.1.1.1.</b> Estabelecimento de parcerias para a criação de incubadoras de empresas.	Iniciada a implementação de pelo menos 1 projecto de incubação de empresas.	Dez.	<b>VAE</b>
		<b>10.1.1.2.</b> Promoção de investimento público-privada de mão-de-obra intensiva.	Divulgadas as oportunidades para a implementação de investimentos PPP de mão-de-obra intensiva.	Nov.	
		<b>10.1.1.3.</b> Implementação de políticas sociais que permitam a criação de emprego e geração de renda no seio das mulheres e dos jovens.	Aprovados e financiados pelo menos cerca de cento e cinquenta (150) projectos no âmbito do PERPU.	Ago.	
		<b>10.1.1.4.</b> Promoção da criação de auto-emprego, particularmente entre jovens e os recém-graduados, através de acções de formação profissionalizante.	Criadas parcerias com micro-empresas que operam em áreas profissionalizantes para a transferência de conhecimentos e experiências empreendedoras que habilite os jovens a apostarem no auto-emprego.	Dez.	
	<b>10.1.2</b> Criadas condições que encorajem o investimento direccionado a diferentes áreas.	<b>10.1.2.1.</b> Criação de Serviço de Apoio ao Investidor.	Serviço de apoio aos investimentos geradores de emprego, auto-emprego, ocupação e renda criado.	Junho	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>11.1 Promover e massificar a prática de actividades culturais e desportivas.</b>	<b>11.1.1</b> Identificadas e reabilitadas infra-estruturas culturais.	<b>11.1.1.1.</b> Levantamento de infra-estruturas e reabilitado de uma para o desenvolvimento de actividades culturais.	Uma (1) Infra-estrutura cultural identificada e Reabilitada.	Ago.	<b>VECD</b>
		<b>11.1.1.2.</b> Capacitação de agentes e animadores culturais.	Quarenta e cinco (45) agentes e animadores culturais Capacitados.	Ago.	
	<b>11.1.2</b> Cultura e Desporto massificados.	<b>11.1.2.1.</b> Realização de espectáculos teatrais alusivos ao dia mundial de teatro.	Um (1) concurso de teatro realizado envolvendo actores dos Distritos Municipais.	Março	<b>VECD</b>
		<b>11.1.2.2.</b> Realização de Torneios nos Distritos Municipais.	Três (3) torneios desportivos realizados.	Março	
		<b>11.1.2.3.</b> Realização de Festivais alusivo ao dia mundial de desenvolvimento e diversidade cultural.	Um (1) festival realizado no DM KaNyaka envolvendo estudantes de todos os Distritos Municipais.	Abril	
		<b>11.1.2.4.</b> Realização do Festival Municipal de Batuque.	Comemoração do dia da cidade de Maputo.	Nov.	
		<b>11.1.2.5.</b> Realização de torneios desportivos.	Comemoração do dia da Cidade de Maputo.	Nov.	
		<b>11.1.2.6.</b> Realização do Prémio Literário.	Formados sessenta (60) monitores.	Nov.	
<b>11.1.3</b> Artes e desportos dinamizados.	<b>11.1.3.1.</b> Apoio em material desportivo nos distritos Municipais.	Sete (7) Associações desportivas apoiadas.	Junho	<b>VECD</b>	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>11.2 Promover jogos tradicionais nos bairros.</b>	<b>11.2.1</b> Ocupação dos tempos livres.	<b>11.2.1.1.</b> Realização de torneios intra-districtais.	Quatro (4) torneios realizados.	Ago.	<b>VECD</b>
<b>11.3 Garantir a reabilitação de infra-estruturas desportivas nos bairros.</b>	<b>11.3.1</b> Valores culturais e sociais elevados.	<b>11.3.1.1.</b> Reabilitação de campos de futebol.	Reabilitados dois (2) campos de futebol.	Set.	
<b>11.5 Promover concursos, festivais, saraus culturais, feiras e colóquios.</b>	<b>11.5.1</b> Valorização da cultura moçambicana através de concursos de dança tradicional.	<b>11.4.1.1.</b> Concurso literário envolvendo alunos dos distritos municipais.	Dois (2) concursos culturais realizados.	Out.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>12.1 Promover a igualdade de género e o fortalecimento do poder da mulher no Município</b>	<b>12.1.3</b> Disseminada a informação sobre violência doméstica.	<b>12.1.3.1.</b> Criar projectos de geração de rendimento nos distritos municipais.	Criados cinco (5) projectos nos distritos municipais.	Dez.	<b>VSAS</b>
		<b>12.1.2.1.</b> Realizar debates e palestras sobre a prevenção e violência contra a mulher..	Ministradas dez (10) palestras.		
		<b>12.1.3.2.</b> Realizar cursos de formação e capacitação em matéria de género.	Promovidos quatro (4) cursos.		

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>13.1 Garantir a melhoria da prestação de serviços sociais ao nível do Município.</b>	<b>13.1.1</b> Estabelecidas parcerias.	<b>13.3.1.1.</b> Estabelecer parceria com associações que trabalham em prol da criança de rua e da pessoa idosa.	Criadas duas (2) parcerias na área da criança e duas (2) na área do idoso.	Junho	<b>VSAS</b>
	<b>13.2.1</b> Mulher, criança, idoso e pessoa com deficiência valorizados e homenageados.	<b>13.3.1.2.</b> Comemorar as datas festivas alusivas a mulher, criança, idoso e pessoa com deficiência.	Comemorados os dias festivos alusivos.	Dez.	<b>VSAS</b>
	<b>13.4.3</b> Garantida a participação de crianças no acampamento da paz.	<b>13.3.1.3.</b> Coordenar as actividades com vista a participação de crianças no acampamento da paz	Quinze (15) crianças.		
	<b>13.4.4</b> Garantida a assistência aos mais desfavorecidos.	<b>13.3.1.4.</b> Integrar chefes de agregados familiares de Crianças órfãs e vulneráveis em actividades de auto-sustento.	Beneficiadas dez (10) pessoas.	Junho	<b>VSAS</b>
		<b>13.3.1.5.</b> Identificar idosos e crianças na situação de vulnerabilidade social de forma a prestar assistência social.	Acompanhados dez (10) idosos e cinco (5) crianças.	Dez.	
		<b>13.3.1.6.</b> Realizar campanhas contra a prática mendicidade nas artérias da cidade de Maputo.	Realizadas 2 campanhas.		
		<b>13.3.1.7.</b> Capacitar os praticantes da mendicidade para a sua integração em actividades de geração de rendimento.	Capacitados 10 praticantes.	Ago.	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
		<b>13.3.1.1.</b> Formação Permanente em matérias da Acção Social-INAS.	Realizada três (3) acções de formação.	Dez.	<b>VSAS</b>
		<b>13.3.1.2.</b> Elaborar a Postura Municipal de combate a mendicidade.	Aprovada a Postura Municipal.		
<b>13.1 Garantir a melhoria da prestação de serviços sociais ao nível do Município</b>	<b>13.4.4</b> Garantida a assistência aos mais desfavorecidos.	<b>13.3.1.3.</b> Divulgar a política do idoso, mulher, criança e pessoa com deficiência.	Divulgadas todas as políticas.	Dez.	<b>VSAS</b>
		<b>13.3.1.4.</b> Actualizar a base de dados das organizações que trabalham na área social.	Todos Distritos Municipais Abrangidos.	Julho	
		<b>13.3.1.5.</b> Promover o apadrinhamento dos Idosos do Lar da 3.ª Idade de Magoanine pelos jovens.	Promovido o apadrinhamento.	Out.	
		<b>13.3.1.6.</b> Realizar o intercâmbio cultural entre idosos e jovens.	Realizados dois (2) intercâmbios.	Ago.	
		<b>13.3.1.7.</b> Criar fundo de apoio social.	Criado um (1) fundo de apoio social.	Junho	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>14.1 Melhorar o suporte de Sistemas e Tecnologias de Informação.</b>	<b>14.1.1</b> Plano Estratégico dos Sistemas de Informação (PESI) elaborado, aprovado e em implementação.	<b>14.1.1.1.</b> Interligação dos três principais edifícios (Sede, UTA, DMPUA) através de fibra-óptica.	Edifícios principais interligados e trocando informação em tempo real.	Junho	<b>GPCM</b> (DMSI)
		<b>14.1.1.2.</b> Interligação entre os distritos municipais e os três principais edifícios (Sede, UTA, DMPUA).	Edifícios principais e Distritos Municipais interligados e trocando informação em tempo real.	Dez.	
	<b>14.1.2</b> Colaboradores com habilidades em micro-informática e na utilização das aplicações de sistemas informáticos.	<b>14.1.2.1.</b> Realização de acções de formação na utilização das aplicações de sistemas informáticos aos vários níveis da Organização de acordo com o Plano de Formação.	Formados vinte e cinco (25) funcionários (nível de gestão e técnicos) na área de micro-informática.	Trimestral	<b>VRH</b> DMSI
		<b>14.1.2.2.</b> Capacitação dos técnicos da DMSI na administração de Tecnologias e Sistemas de Informação (TI/SI).	Técnicos da DMSI Capacitados.	Trimestral	<b>DMSI</b> VRH
	<b>14.1.4</b> Gestão da rede de dados do CMM melhorada.	<b>14.1.4.1.</b> Controlo do funcionamento das comunicações e apoio aos utilizadores	Sistemas funcionais.	Dez.	<b>GPCM</b> (DMSI)
<b>14.2 Massificar uso das tecnologias de informação pelos municípios.</b>	<b>14.2.2</b> Acesso às tecnologias de informação melhorado.	<b>14.2.2.1.</b> Criação de telecentros para utilização pelos Municípios de Maputo.	Pelo menos um (1) telecentro criado para utilização pelos municípios.	Junho	

Objectivo específico	Resultado esperado	Actividade	Meta	Prazo	Responsável
<b>15.1 Projectar o Município de Maputo no plano nacional e internacional, promovendo a sua imagem.</b>	<b>15.1.1</b> Município de Maputo com boa imagem a nível nacional e internacional.	<b>15.1.1.1.</b> Promoção de parcerias com outros municípios do país e do mundo fora.	Parcerias com outros municípios do país e do mundo estabelecidas.	Trimestral	<b>GPCM</b> (GRI, GC)
		<b>15.1.1.2.</b> Promoção da imagem do Município de Maputo como uma referência obrigatória no país e na região da SADC e no mundo fora na prática de boa governação municipal.	Melhorado o grau de percepção dos municípios relativamente à governação municipal.	Trimestral	
		<b>15.1.1.3.</b> Promoção do intercâmbio regular com outros municípios do país e do mundo fora, visando a partilha da aprendizagem da gestão municipal através da participação de fóruns e da promoção de estágios.	Conhecimento sobre a gestão municipal partilhado.	Trimestral	
<b>15.2 Mobilizar novos parceiros de cooperação nacionais e internacionais, de forma a ampliar o financiamento do CMM.</b>	<b>15.2.2</b> Reuniões com doadores realizadas.	<b>15.2.2.1.</b> Realização de encontros com potenciais parceiros da cooperação (Reuniões de Doadores).	Realizadom (1) seminário com doadores e organizações não-governamentais.	Junho	<b>GPCM</b> (GDEI, GRI)

# ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

## Super Car Rental, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia seis de Novembro de dois mil e doze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades legais sob o número 100346451, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

É constituído pelo presente contrato de sociedade, nos termos do artigo noventa do Código Comercial, entre:

*Primeiro:* Ibrahim Abdul Gafar Ismael Ossman, solteiro, maior, natural de Tete, de nacionalidade moçambicana, residente na cidade de Tete, titular do Bilhete de Identidade n.º 050100279822B, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Tete, aos oito de Fevereiro de dois mil e onze;

*Segundo:* Mohammad Irfan Butt, solteiro maior, natural de Sialkot, Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, residente na cidade de Tete, titular do DIRE 05PK00034685F, emitido pelos Serviços Provinciais de Migração de Tete, aos vinte e três de Março de dois mil e doze.

Por eles foi dito:

Que pelo contrato de sociedade que outorgam, constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos existentes no estatuto da sociedade.

### ARTIGO PRIMEIRO

#### (Tipo de firma e duração)

Um) A sociedade comercial por quota de responsabilidade limitada adopta a denominação de Super Car Rental, Limitada.

Dois) A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

### ARTIGO SEGUNDO

#### (Sede, forma e locais de representação)

A sociedade tem a sua sede, na cidade de Tete, Bairro Francisco Manyanga, Avenida Vinte e Cinco de Junho, podendo mediante simples deliberação da assembleia geral criar ou encerrar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social no país ou no estrangeiro, transferir a sua sede para qualquer outro local dentro do território nacional ou fora dele de acordo com legislação vigente.

### ARTIGO TERCEIRO

#### (Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto social o exercício da seguinte actividade:

- a) Venda de viaturas;
- b) Venda de motorizadas;

- c) Aluguer de viaturas e motorizadas;
- d) Aluguer de material de construção e de equipamento mineiro;
- e) Importação e exportação de bens e outros produtos.

Dois) A sociedade poderá por deliberação dos sócios exercer outras actividades comerciais conexas ou subsidiárias ao seu objecto principal ou ainda associar-se ou participar no capital social de outras sociedades, desde que para tal obtenha a necessária autorização para o efeito.

### ARTIGO QUARTO

#### (Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil meticais e corresponde á soma de duas quotas iguais assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil meticais equivalente a cinquenta por cento do capital social pertencente ao sócio Ibrahim Abdul Gafar Ismael Ossman;
- b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil meticais equivalente a cinquenta por cento do capital social pertencente ao sócio Mohammad Irfan Butt.

### ARTIGO QUINTO

#### (Aumento de capital social e prestação de serviços)

Um) O capital social da sociedade poderá ser aumentado uma ou mais vezes mediante subscrição de novas entradas pelos sócios, em dinheiro ou em outros valores, por incorporação de reservas ou por conversão de créditos que algum sócio tenha sobre a sociedade, bem como pela subscrição de novas quotas por terceiros.

Dois) Não serão exigidas prestações suplementares de capital, mas os sócios poderão fazer os suprimentos de que a sociedade carecer de acordo com as condições estipuladas em assembleia geral.

### ARTIGO SEXTO

#### (Administração e representação da sociedade)

Um) A sociedade será administrada, e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, na ordem jurídica interna e internacional, por um administrador nomeadamente: Ibrahim Abdul Gafar Ismael Ossman, sem dispensa de caução.

Dois) Os sócios poderão conceder á sociedade os suprimentos de que esta necessite nos termos e condições a fixar por deliberação dos sócios.

Três) A sociedade fica validamente obrigada perante terceiros nos seus actos e contratos pela assinatura do administrador ou pela assinatura de pessoa delegada para o efeito.

Quatro) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos e que não digam respeito as operações sociais sobretudo em letras, fianças ou abonações.

Cinco) A divisão ou cessão de quotas ou ainda a constituição de quaisquer ônus ou encargos sobre mesma, requerer autorização prévia da sociedade, que será dada por deliberação da assembleia geral mediante parecer prévio dos sócios.

Seis) O sócio que pretenda ceder a sua quota deverá comunicar esta sua intenção á sociedade, com antecedência mínima de trinta dias, por meio de carta registada com aviso de recepção dando a conhecer as condições da cessão.

Sete) Os sócios terão direito de preferência na subscrição dos aumentos de capital social, na proporção do valor das suas quotas no momento da deliberação.

### ARTIGO SÉTIMO

#### (Amortização das quotas)

A sociedade poderá amortizar as quotas nos seguintes casos:

- a) Quando qualquer quota for penhorada, arrestada ou arrolada ou ainda por qualquer outro meio apreendido judicialmente;
- b) Quando a quota for transmitida sem consentimento exigido no artigo sexto.

### ARTIGO OITAVO

#### (Assembleia Geral)

A assembleia geral reunirá em sessão ordinária uma vez em cada ano para apreciação ou alteração e aprovação do balanço e da conta de resultados anual bem como deliberar sobre outra matéria para as quais tenha sido convocada e em sessão extraordinária, sempre que necessário.

### ARTIGO NONO

#### (Balanço e prestação de contas)

Um) O ano financeiro coincide com o ano civil.

Dois) A conta de resultados e balanço deverão ser fechados com referência á trinta e um de Dezembro de cada ano devendo ser submetidos após terem sido examinados pelos auditores da sociedade.

### ARTIGO DÉCIMO

#### (Resultado e sua aplicação)

Dos lucros obtidos em cada exercício, deduzir-se-á em primeiro lugar a percentagem

necessária á constituição da reserva legal se não estiver constituída nos termos da lei ou sempre que seja necessário reintegrá-lo.

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

##### **(Dissolução e liquidação)**

Um) A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

Dois) Serão nomeados liquidatários os membros do conselho de administração que na altura da dissolução exerçam o cargo de directores, excepto quando a assembleia deliberar de forma diferente.

#### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

##### **(Disposições finais)**

Um) Em tudo o que for omissis no presente estatuto, aplicar-se-á as disposições legais em vigor.

Dois) Em caso de litígio as partes podem resolver de forma amigável e na falta de consenso é competente o fórum do tribunal.

Está conforme.

Tete, cinco de Setembro de dois mil e doze. — O Ajudante, *Carlos António José Tomo Pantie*.

## **MBL – Moçambique, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura do dia vinte e quatro de Abril de dois mil e doze, lavrada de folhas noventa e nove a folhas cento e uma, do livro de escrituras avulsas número trinta, do Primeiro Cartório Notarial da Beira, a cargo de João Jaime Ndaipa, técnico superior dos registos e notariado N1 e notário respectivo, os sócios Ivo Agostinho Mota e Manuel Mendes da Cunha Garcia dividiram a sua quota de quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos meticais, que possuíam na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada MBL – Moçambique, Limitada com sede na cidade da Beira, em duas, sendo uma de cento trinta e quatro mil, quinhentos trinta e sete meticais, que reservam para si e outra de quatrocentos trinta e sete mil, novecentos sessenta e três meticais, cada uma, que cederam à Estela Maria Frederico da Silva.

Que, na mesma escritura, a sócia Estela Maria Frederico da Silva, unificou as suas duas quotas de quatrocentos trinta e sete mil, novecentos sessenta e três meticais, cada uma, passando a possuir uma única quota de oitocentos setenta e cinco mil, novecentos vinte e seis meticais.

Que, outrossim, foi nomeada como nova administradora a senhora Estela Maria Frederico da Silva e, em consequência da divisão e cessão de quotas e da nomeação do

nova administradora, os artigos quatro e cinco dos respectivos estatutos da sociedade passaram a ter a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO QUARTO

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão, setecentos dezasseis mil e quinhentos meticais e corresponde a soma de quatro quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota do valor nominal de oitocentos setenta e cinco mil, novecentos vinte e seis meticais, pertencente à sócia Estela Maria Frederico da Silva;
- b) Uma quota do valor nominal de quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos meticais, pertencente à sócia Santos Baptista Sggs, Limitada;
- c) Duas quotas do valor nominal de cento trinta e quatro mil, quinhentos trinta e sete meticais, pertencentes aos sócios Ivo Agostinho Mota e José Manuel Mendes da Cunha Garcia.

#### ARTIGO QUINTO

A representação da sociedade em juízo e fora dele, fica a cargo dos sócios Santos Baptista Sggs, Limitada, José Manuel Mendes da Cunha Garcia, Ivo Agostinho Mota e Estela Maria Frederico da Silva, desde já nomeados administradores, ficando a sociedade obrigada pela assinatura de, pelo menos, dois dos administradores nomeados.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Beira, vinte e seis de Abril de dois mil e doze.— A Técnica, *Ilegível*.

## **Club Inhassoro, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e seis de Fevereiro de dois mil e treze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades legais de Inhambane sob NUEL 100366126, a entidade legal supra constituída por Shaun Torr, solteiro, natural de Harare-Zimbabwe, portador do passaporte n.º BN5176698, emitido aos quinze de Outubro de dois mil e sete em Zimbabwe; John Medland Coast, solteiro, natural de Irlanda de Norte, portador do Passaporte n.º 761268663, emitido aos vinte e três de Julho de dois mil e nove na Inglaterra; Gary Vivian Steyn, solteiro, natural de Mutare-Zimbabwe, portador do Passaporte n.º BN5408662, emitido aos trinta de Novembro de dois mil e sete em Zimbabwe; Bruce De Burgh Thomas, solteiro, natural de Harare-Zimbabwe, portador do Passaporte n.º 761097971, emitido aos treze de Fevereiro

de dois mil e seis na Inglaterra; Andre Torr, solteiro, natural de Zimbabwe, portador do Passaporte n.º 456635500, emitido aos dezasseis de Novembro de dois mil e cinco na África do Sul; Robert Paul Francis, solteiro, natural de Harare-Zimbabwe, portador do Passaporte n.º BN670881, emitido aos onze de Setembro de dois mil e oito em Zimbabwe; Gregg Alexandee Badcock, solteiro, natural de África do Sul, portador do Passaporte n.º BN738052, emitido aos dois de Junho de dois mil e nove em Zimbabwe; Gary Brain Knigh, solteiro, natural da Zambia, portador do Passaporte n.º AN985554, emitido aos dezoito de Fevereiro de dois mil e cinco em Zimbabwe e Dale Torr, solteiro, natural de Zimbabwe, portador do Passaporte n.º BN729976, emitido aos cinco de Maio de dois mil e nove em Zimbabwe, todos residentes em Zimbabwe e acidentalmente no Bairro Mahoche, Distrito de Inhassoro, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### **Denominação**

A sociedade adopta a denominação Club Inhassoro, Limitada e é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### **Sede**

A sociedade tem a sua sede no Distrito de Inhassoro, podendo, por deliberação da assembleia geral, transferir a sua sede para outro ponto do país, abrir e encerrar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando a assembleia geral o julgar conveniente.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### **Duração**

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da assinatura do respectivo registo.

#### ARTIGO QUARTO

##### **Objecto**

Um) A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços na área de turismo (alojamento em casas de veraneio, exploração de restaurante e bar), fomentar eventos de pesca desportiva.

Dois) A sociedade poderá exercer ainda outras actividades conexas complementares ou subsidiárias das já indicadas que os sócios resolvam explorar e para as quais, obtenham as necessárias autorizações.

#### ARTIGO QUINTO

##### **Capital social**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil de meticais, correspondente a soma de

nove quotas, sendo doze por cento do capital social, equivalente a três mil meticais para o sócio Shaun Torr, John Medland Coast, Gary Vivian Steyn, Bruce De Burgh Thomas, Andre Torr, Robert Paul Francis, Gregg Alexander Badcock, Gary Brain Knigh e Dale Torr, respectivamente.

#### ARTIGO SEXTO

##### Cessão de quotas

Um) A divisão e cessão de quotas entre os sócios é livre.

Dois) Os sócios e a sociedade gozam de direito de preferência no caso de cessão de quotas a terceiros.

Três) O sócio que pretende ceder a sua quota deverá comunicar esta sua intenção à sociedade, bem como a identidade do adquirente e as condições da cessão.

Quatro) Caso os sócios e a sociedade não pretendam exercer o direito de preferência que é lhes conferido nos termos do presente artigo, as quotas poderão ser cedidas a terceiros.

Cinco) A cessão de quotas feita sem a observância do estipulado nestes estatutos é nula e de nenhum efeito.

#### ARTIGO SÉTIMO

##### Gerência

Um) A administração e gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, serão exercidas por um conselho de administração, que indicará um director – geral e/ou um mandatário, dependerá do consenso dos sócios através de uma assembleia geral, que para tal será conferido um instrumento para a representação da sociedade em todos os actos ou contratos.

Dois) Os gerentes poderão delegar total ou parcialmente os seus poderes em pessoas de sua escolha, desde que os outros sócios acordem em assembleia geral, e, bastando para tal conferir um instrumento com todos poderes de competências.

#### ARTIGO OITAVO

##### Assembleia geral

Um) A assembleia geral é constituída por ambos os sócios e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciação ou modificação do balanço e contas do exercício e para deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido devidamente convocada.

Dois) A assembleia geral reúne-se extraordinariamente sempre que se mostre necessário e será convocada pelo gerente da sociedade ou por um dos sócios, com uma antecedência mínima de oito dias.

#### ARTIGO NONO

##### Balanço

Um) O exercício social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e contas de resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidos a

aprovação da assembleia geral ordinária. Os lucros líquidos a apurar, cinco por cento a deduzir destinarão para o fundo de reserva legal, o remanescente será para os sócios na proporção das suas quotas.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### Dissolução

Um) Dissolvendo-se a sociedade, será liquidada como então os sócios deliberarem em assembleia geral.

Dois) A liquidação da sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações da assembleia geral, ficando, neste caso, desde já nomeados liquidatários todos os sócios.

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

##### Casos omissos

Em tudo quanto fica omissos, regular-se-á pelas disposições aplicáveis e em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Inhambane, vinte e seis de Fevereiro de dois mil e treze. — A Ajudante, *Ilegível*.

## Macão Nhavoto & Associados, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia oito de Março de dois mil e treze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100369680, uma sociedade denominada Macão, Nhavoto & Associados, Limitada.

Entre:

Ivan Carlos Guimas Macão, natural de Pemba, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100643001B, emitido a vinte e cinco de Novembro de dois mil e dez, na Cidade de Maputo, com domicílio Avenida da Marginal, número dois mil quatrocentos e noventa e nove, Cidade da Matola;

Leonardo Jorge Macão Nhavoto, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100151117S, emitido a catorze de Abril de dois mil e dez, na cidade de Maputo, com domicílio Avenida Vladimir Lenine, número mil e um, sétimo Andar esquerdo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de sociedade, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelos termos e condições seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### Da denominação, duração, sede e objecto

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### Denominação e sede

Um) A sociedade adopta a denominação Macão, Nhavoto & Associados, Limitada, e constitui-se sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Dois) A sociedade tem a sua sede na Avenida Eduardo Mondlane número quatrocentos e cinquenta dois rés-do-chão, em Maputo, na República de Moçambique, podendo abrir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social, no território nacional ou no estrangeiro.

Três) Mediante simples deliberação, pode o conselho de administração transferir a sede para qualquer outro local no território nacional.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### Objecto

Um) A sociedade tem por objecto principal a prestação de serviços nas seguintes áreas:

- a) Consultoria jurídica;
- b) Protecção, gestão e criação de activos de propriedade intelectual.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades subsidiárias ou complementares do seu objecto principal, desde que devidamente autorizadas, incluindo as seguintes: realizar contratos de mútuo e hipotecas ou onerar os bens da sociedade, arrendar, comprar, vender e dispor livremente da propriedade adquirida.

Três) Mediante deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá participar, directa ou indirectamente, em projectos de desenvolvimento que de alguma forma concorram para o preenchimento do seu objecto social, bem como aceitar concessões, adquirir e gerir participações sociais no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto social, ou ainda participar em empresas, associações empresariais, agrupamentos de empresas ou outras formas de associação.

#### CAPÍTULO II

##### Do capital social

#### ARTIGO QUARTO

##### Capital social

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil meticais, encontrando-se dividido em duas quotas, distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota de cinco mil meticais, equivalente a cinquenta por cento do capital social, pertencente à Ivan Carlos Guimas Macão; e
- b) Uma quota de cinco mil meticais, equivalente a cinquenta por cento do capital social, pertencente à Leonardo Jorge Macão Nhavoto.

Dois) A assembleia geral poderá decidir sobre o aumento do capital social, definindo as modalidades, termos e condições da sua realização.

## ARTIGO QUINTO

**Prestações suplementares e suprimentos**

Um) Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, podendo os sócios, porém, conceder à sociedade os suprimentos de que necessite, nos termos e condições fixados por deliberação da assembleia geral.

Dois) Entendem-se por suprimentos o dinheiro ou outra coisa fungível, que os sócios possam emprestar à sociedade.

## ARTIGO SEXTO

**Divisão, transmissão, oneração e alienação de quotas**

Um) A divisão e a transmissão de quotas, bem como a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre as mesmas, carecem de consentimento prévio da sociedade, dado por deliberação da respectiva assembleia geral.

Dois) O sócio que pretenda alienar a sua quota informará a sociedade, com o mínimo de trinta dias de antecedência, através de carta registada ou outro meio de comunicação que deixe prova escrita, dando a conhecer o projecto de venda e as respectivas condições contratuais, nomeadamente, o preço e a forma de pagamento.

Três) Gozam do direito de preferência na aquisição da quota a ser transmitida, a sociedade e os restantes sócios, por esta ordem. No caso de nem a sociedade nem os restantes sócios pretenderem usar o mencionado direito de preferência, então o sócio que desejar vender a sua quota poderá fazê-lo livremente.

Quatro) É nula qualquer divisão, transmissão, oneração ou alienação de quotas que não observe o preceituado no presente artigo.

## ARTIGO SÉTIMO

**Amortização de quotas**

A sociedade tem a faculdade de amortizar quotas, nos casos de exclusão ou exoneração de sócio.

## ARTIGO OITAVO

**Morte ou incapacidade dos sócios**

Em caso de morte ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os herdeiros legalmente constituídos do falecido ou representantes do incapacitado, exercerão os referidos direitos e deveres sociais, devendo mandaratar um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

## CAPÍTULO III

**Dos órgãos sociais, administração e representação da sociedade**

## ARTIGO NONO

**Órgãos sociais**

Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

## ARTIGO DÉCIMO

**Assembleia geral**

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente na sede social ou em qualquer outro sítio a ser definido pela mesma na sua primeira reunião, uma vez por ano, para a deliberação do balanço anual de contas e do exercício e, extraordinariamente, quando convocada pelo conselho de administração ou sempre que for necessário, para deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido convocada.

Dois) É dispensada a reunião da assembleia geral e são dispensadas as formalidades da sua convocação quando todos os sócios concordarem por escrito na deliberação ou concordem que por esta forma se delibere, considerando-se válidas, nessas condições, as deliberações tomadas, ainda que realizadas fora da sede social em qualquer ocasião e qualquer que seja o seu objecto.

Três) Exceptuam-se as deliberações que importem modificações dos estatutos e dissolução da sociedade.

Quatro) A assembleia geral será convocada pelo conselho de administração, por carta registada com aviso de recepção ou outro meio de comunicação que deixe prova escrita, a todos os sócios da sociedade com a antecedência mínima de quinze dias, dando-se a conhecer a ordem de trabalhos e a informação necessária à tomada de deliberação, quando seja esse o caso.

Cinco) Por acordo expresso dos sócios, pode ser dispensado o prazo previsto no número anterior.

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

**Representação em assembleia geral**

Um) Qualquer dos sócios poderá fazer-se representar na assembleia geral por outro sócio, mediante simples carta dirigida ao conselho de administração e por este recebida até às dezassete horas do último dia útil anterior à data da sessão.

Dois) O sócio que for pessoa colectiva far-se-á representar na assembleia geral pela pessoa física para esse efeito designada, mediante comunicação escrita dirigida pela forma e com a antecedência indicadas no número anterior.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

**Votação**

Um) A assembleia geral considera-se regularmente constituída para deliberar qualquer que seja o número de sócios presentes ou representados, salvo o disposto no número três abaixo.

Dois) As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes ou representados.

Três) As deliberações da assembleia geral que importem a modificação dos estatutos ou a dissolução da sociedade, serão tomadas por maioria qualificada de setenta e cinco por cento dos votos do capital social.

Quatro) Os sócios podem votar com procuração dos outros sócios ausentes, e não será válida, quanto às deliberações que importem modificação do pacto social ou dissolução da sociedade, a procuração que não contenha poderes especiais quanto ao objecto da mesma deliberação.

Cinco) Em caso de empate, o presidente do conselho de administração goza do direito ao voto de qualidade.

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

**Administração e representação**

Um) A administração e representação da sociedade são exercidas por um conselho de administração composto por dois administradores a serem eleitos pela assembleia geral.

Dois) Os administradores são eleitos pelo período de dois anos renováveis, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, podendo ser eleitas pessoas estranhas à sociedade, sendo dispensada a prestação de qualquer caução para o exercício do cargo.

Três) A gestão corrente da sociedade é confiada a um director-geral, a ser designado pelo conselho de administração, por um período de um ano renovável. O conselho de administração pode a qualquer momento revogar o mandato do director-geral.

Quatro) A gestão será regulada nos termos de um regulamento interno a ser aprovado pelo conselho da administração.

Cinco) A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura conjunta de dois administradores; ou
- Pela assinatura do director-geral; ou
- Pela assinatura do mandatário a quem dois administradores tenham confiado poderes necessários e bastantes por meio de procuração.

Seis) Nos actos e documentos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos administradores, ou do director-geral ou do mandatário da sociedade com poderes bastantes para o acto.

## ARTIGO DÉCIMO QUARTO

**Fiscal único**

Um) A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único eleito pela assembleia geral ordinária, mantendo-se em funções até à assembleia geral ordinária seguinte, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

Dois) O fiscal único será auditor de contas ou sociedade de auditores de contas.

Três) A assembleia geral deliberará sobre a caução a prestar pelo fiscal único, podendo dispensá-la.

Quatro) O fiscal único poderá ser remunerado nos termos em que a assembleia geral o vier a fixar.

## CAPÍTULO IV

**Do exercício e aplicação de resultados**

## ARTIGO DÉCIMO QUINTO

**Balço e prestação de contas**

Um) O exercício social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e a conta de resultados fecham a trinta e um de Dezembro de cada ano, e carecem de aprovação da assembleia geral, a realizar-se até ao dia trinta e um de Março do ano seguinte.

Três) O conselho de administração apresentará à aprovação da Assembleia-geral o balanço de contas de ganhos e perdas, acompanhados de um relatório da situação comercial, financeira e económica da sociedade, bem como a proposta quanto à repartição de lucros e perdas.

## ARTIGO DÉCIMO SEXTO

**Resultados**

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-á a percentagem legal estabelecida para a constituição do fundo de reserva legal, enquanto não se encontrar realizada nos termos da lei, ou sempre que for necessário reintegrá-la.

Dois) A parte restante dos lucros será aplicada nos termos que forem aprovados pela assembleia geral.

## CAPÍTULO V

**Da dissolução e liquidação da sociedade**

## ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

**Dissolução e liquidação da sociedade**

Um) A sociedade dissolve-se nos casos expressamente previstos na lei ou por deliberação unânime dos seus sócios.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pela assembleia geral, dos mais amplos poderes para o efeito.

Três) Em caso de dissolução por acordo dos sócios, todos eles serão os seus liquidatários e a partilha dos bens sociais e valores apurados proceder-se-á conforme deliberação da assembleia geral.

## CAPÍTULO VI

**Das disposições finais**

## ARTIGO DÉCIMO OITAVO

**Disposições finais**

Um) As omissões aos presentes estatutos serão reguladas e resolvidas de acordo com o Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei número dois barra dois mil e cinco, de vinte e sete de Dezembro, e demais legislação aplicável.

Dois) Até à convocação da primeira assembleia geral, as funções de administração serão exercidas conjuntamente pelos senhores Ivan Carlos Macão e Leonardo Jorge Macão

Nhavoto, com poderes de substabelecimento, que convocarão a referida assembleia geral no período máximo de três meses a contar da data da constituição da sociedade.

Maputo, onze de Março de dois mil e treze. — O Técnico, *Ilegível*.

**Padaria Pastelaria Mária**

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e três de Maio de dois mil e doze, foi matriculada na Conservatória dos Registos e Notariado de Lichinga, sob o número cento e quarenta e três, a folhas setenta e quatro do livro C e que no livro E, a folhas setenta e sete sob o número cento e quarenta, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Padaria Pastelaria Mária, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

## CAPÍTULO I

**Da denominação, sede, duração e objecto social**

## ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação de Padaria Pastelaria Mária, que é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, criada por tempo indeterminado, e que serege pelos presentes estatutos e preceitos legais aplicáveis.

## ARTIGO SEGUNDO

Um) A sociedade tem a sua sede na cidade de Lichinga, podendo abrir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando a gerência julgar conveniente.

Dois) Mediante simples deliberação, pode a gerência transferir a sede, para qualquer outro local do território nacional.

## ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem por objecto principal, a indústria de panificação.

## CAPÍTULO II

**Do capital social**

## ARTIGO QUARTO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil metcais, e corresponde a soma de duas quotas, assim distribuídas: Uma cota no valor de noventa mil metcais, equivalentes a noventa por cento do capital social, pertencente ao sócio Momade Arifo Muradali Rajabali e outra quota no valor de dez mil metcais equivalentes a dez por cento do capital social, pertencentes a sócia Sumeia Mohamed Hanif Rajabali.

## CAPÍTULO III

**Sucessão e amortização de quotas**

## ARTIGO QUINTO

Se algum dos sócios pretender vender a sua quota, oferecer-se-á primeiro a sociedade e se esta não quiser adquirir, poderá ser cedida à estranhos.

## CAPÍTULO IV

**Da assembleia geral, gerência e representação**

## ARTIGO SEXTO

Um) A administração e gerência da sociedade, bem como as suas representações, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencerão e serão exercidas pela gerência eleita, pela assembleia geral, sendo dispensada de caução.

Dois) Ambos os sócios são nomeados gerentes e qualquer das assinaturas, obriga validamente a sociedade.

Três) Em caso algum pode o gerente obrigar a sociedade, a um acto ou contratos estranhos. São objecto social designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

## ARTIGO SÉTIMO

Quando a lei não exige outras formalidades, as assembleias gerais são convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.

## ARTIGO OITAVO

A sociedade só se dissolve nos casos fixados na lei. Dissolvendo-se por acordo das partes, sendo seus liquidatários.

## ARTIGO NONO

A sociedade não dissolve por causa da morte ou incapacidade de qualquer dos sócios, que continuará com o sócio em vida. Em caso de morte ou qualquer incapacidade dos dois, ambos sócios, a sociedade passará a ser representada e gerida pelos seus herdeiros em linha directa.

## CAPÍTULO V

**Das disposições gerais**

## ARTIGO DÉCIMO

Anualmente será dado balanço com a data de trinta e um de Dezembro. Os lucros líquidos apurados em cada balanço, depois de deduzidos, pelo menos cinco por cento para a reserva legal e feita quaisquer outras deduções em que a sociedade acorde, o remanescente será dividido pelas partes na porporção das suas quotas.

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Em tudo quanto fica omisso, regulam as disposições da lei de onze de Abril de mil novecentos e noventa e um e de mais legislação aplicável.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Notariado de Lichinga, vinte três de Julho de dois mil e doze. — A Conservadora, *Ilegível*.

## Farmácia Vilankulo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de nove de Janeiro de dois mil e treze, exarada de folhas quarenta e sete verso a quarenta e oito verso do livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito da conservatória, a cargo de Orlando Fernando Messias, Conservador em pleno exercício de Funções notariais, foi constituída entre Jamal Ismael E Mário Paulo Cuinhane, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelos seguintes artigos:

### ARTIGO PRIMEIRO

#### (Denominação)

Um) A sociedade opta a denominação de Farmácia Vilankulo, Limitada.

Dois) É uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, e tem a sua sede no Município de Vilankulo, podendo por deliberação da assembleia geral mudar a sua sede para outro local do território nacional ou estrangeiro, assim como abrir sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação noutros pontos do país e estrangeiro.

### ARTIGO SEGUNDO

#### (Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando a partir da data da sua assinatura pela entidade competente na República de Moçambique.

### ARTIGO TERCEIRO

#### (Objectivo)

Um) O objectivo da sociedade:

- Venda de produtos farmacêuticos (Medicamentos);
- Importação e exportação de medicamentos;
- Exploração de clínica geral e especializada;
- Comércio a retalho e a grosso de produtos consumíveis;
- Turismo e recreação;
- Diversos.

Dois) A sociedade poderá ainda desenvolver outras actividades mediante acordos entre sócios, depois de uma deliberação da assembleia geral e obtidas as necessidades e autorizações das entidades competentes.

### ARTIGO QUARTO

#### (Capital social)

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, correspondente a soma de duas quotas sendo setenta e cinco por cento do capital social equivalente a quinze mil meticais, para o sócio Jamal Ismael, vinte e cinco por cento do capital social, equivalente a cinco mil meticais para o sócio Mario Paulo Cuinhane, respectivamente.

Dois) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, com ou sem entrada de outros sócios, por aplicação dos dividendos acumulados e das reservas se houver, conforme a deliberação dos sócios reunidos em assembleia geral.

Três) O capital também poderá ser aumentado mediante créditos provenientes do banco ou outras instituições micro-financeiras nacionais e estrangeiras, ou outras instituições homologas.

### ARTIGO QUINTO

#### (Cessação e divisão de quotas)

Um) A cessação e divisão de quotas é livre entre os sócios.

Dois) A cessação, divisão e alienação de quotas a terceiros, depende do consentimento dos sócios podendo exercer o direito de preferência em caso de nenhum dos sócios estiver interessado em exercê-lo individualmente.

### ARTIGO SEXTO

#### Gerência

Um) A administração gerência da sociedade e sua representação, serão exercidos pelo sócio Jamal Ismael, que desde já fica nomeado gerente com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos actos ou contratos.

Dois) O gerente poderá conferir os seus poderes nos outros sócios caso esteja ausente ou impedido, podendo articular por um instrumento conveniente (credencial) devidamente por ele assinado.

Três) O gerente poderá dar seus poderes parcialmente ou totalmente a terceiros, desde que haja acordo entre outros sócios, através de uma procuração com todos os poderes para o efeito.

Quatro) Uma vez concedido os poderes totais a terceiros ou sócios, o gerente perde todos os seus direitos e poderes da sociedade, podendo repô-los mediante uma procuração passada pelo gerente possante ou pela deliberação dos sócios em assembleia geral.

### ARTIGO SÉTIMO

#### (Assembleia geral)

Um) A assembleia geral reunir-se-á uma vez por ano para apreciação, aprovação ou modificação do balanço do exercício, bem como para deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da respectiva convocatória sempre que necessário.

Dois) A assembleia geral poderá também reunir-se em sessões extraordinárias para a tomada de decisões respectivas.

### ARTIGO OITAVO

#### Balanço de Contas

Anualmente será dado um balanço fechado com a data de trinta e um de Dezembro e os lucros liquidados apurados em cada exercício

económico deduzir-se-ão cinco por cento para fundo de reserva legal, e depois de feitas quaisquer outras deduções acordadas em assembleia geral, serão divididas pelos sócios na proporção das quotas.

### ARTIGO NONO

#### (Dissolução)

Um) A sociedade não se dissolve por extinção, morte ou impedimento de qualquer sócio, podendo continuar com outros sócios sobreviventes, herdeiros ou representantes legais do extinto, os quais exercem em comum acordo ou respectivos direitos enquanto a quota permanecer individual.

Dois) Em caso de morte de um dos sócios, que não tenha declarado oficialmente o herdeiro passivo das suas quotas, são aplicadas as leis respectivas e vigentes na República de Moçambique.

### ARTIGO DÉCIMO

#### (Disposições legais)

Os litígios ou casos omissos que não sejam passivos pela deliberação da assembleia geral, ou porque pela sua natureza carecem explicações, serão regulados pelas disposições legais em vigor na República de Moçambique, no que concerne a matéria desta natureza.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e notariado de Vilankulo, vinte e nove de Janeiro de dois mil e treze. — O Conservador, *Ilegível*.

## DNOM, S.A.

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia catorze de Dezembro de dois mil e onze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL100264838, uma sociedade denominada DNOM, S.A.

Nos termos do artigo noventa do código comercial, é celebrado o presente contrato de sociedade, entre:

Deotino Almeida Zefanias, filho de Alberto Zefanias e de Sefora Meraldina Almeida Manhiça, natural de Maputo, moçambicano, portador do Bilhete de Identidade n.º 110103991363B, emitido em Maputo e válido até dia vinte e oito de Janeiro de dois mil e quinze, morador no Bairro da Polana Cimento, Rua de Kassuende, número cinquenta, oitavo andar Direito;

Orlando Baptista Melita Macuácuca, filho de Orlando Saute Macuácuca e de Lúcia Firmino Maluleque, natural de Maputo, moçambicano, portador do Passaporte n.º 057572, emitido em Maputo e válido até trinta e um de Julho de dois mil e catorze, morador no Bairro Central, Rua Decliciano das Neves, número cento e vinte, primeiro andar;

Marcelino Faquene Nhambire, filho de Faquene Naife Nhambire e de Guilhermina Tomás, natural de Maputo, moçambicano, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100014758J, emitido em Maputo e válido até dezasseis de Novembro de dois mil e catorze.

Para constituição da Sociedade Comercial DNOM, S.A., que regerá pelos seguintes estatutos:

## CAPÍTULO I

### Firma, objecto, sede e duração

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### Firma

A firma da sociedade é DNOM, S.A.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### Objecto

Um) A sociedade tem por objecto principal a exploração mineira, prestação de serviços na área de desenvolvimento baseado na exploração mineira, participações sociais em sociedades de similar especialidade e outras.

Dois) A sociedade pode exercer ainda outras actividades, comerciais ou industriais, de natureza acessória, conexas ou complementares do objecto principal ou outras, desde que tais actividades sejam legalmente permitidas, devidamente autorizadas pelas autoridades competentes e tenha havido uma deliberação do conselho de administração.

Três) A sociedade pode, por simples deliberação do conselho de administração, participar na constituição e por outras formas adquirir participações em outras sociedades de qualquer tipo, com objecto idêntico ou diferente, incluindo sociedades reguladas por lei especial, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos multinacionais de interesse económico, consórcios e associações em participação.

#### ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem a sua sede em Maputo.

#### ARTIGO QUARTO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### Capital acções e obrigações

#### ARTIGO QUINTO

O capital da sociedade, integralmente subscrito realizado é de noventa mil meticais e esta representado por novecentas acções, com o valor nominal de cem meticais cada uma.

## ARTIGO SEXTO

### Realização das acções

Um) Até a sua realização as acções serão necessariamente nominativas.

Dois) Cada accionista com excepção dos fundadores que ficam dispensados, poderá após ter realizado as suas acções, solicitar a sua conversão em acções ao portador até um máximo de acções a ser deliberado por assembleia geral.

Três) As acções representativas do capital da sociedade poderão ser representadas por títulos de um, dez, cem ou mil acções.

Quatro) Os títulos representativos das acções da sociedade serão assinados por dois administradores, podendo as assinaturas destes ser substituídas por simples representação mecânica.

Cinco) As acções representativas do capital da sociedade poderão revestir a forma de escritura mediante deliberação da assembleia geral.

#### ARTIGO SÉTIMO

### Aumento do capital social

Um) O conselho da administração poderá deliberar o aumento do capital da sociedade, por uma ou mais vezes, até ao limite de cem mil milhões de meticais.

Dois) A competência prevista no número anterior poderá ser exercida durante o prazo de três anos a contar da data da constituição da sociedade, podendo a assembleia geral renovar, por uma ou mais vezes, os poderes conferidos ao conselho de administração.

Três) No exercício da competência prevista nos números anteriores, cabe ao conselho de administração fixar, nos termos legais, as condições do aumento de capital.

#### ARTIGO OITAVO

### Transmissão de acções

Um) As acções ao portador serão livremente transmitidas, quer entre accionistas quer para terceiros.

Dois) Na transmissão de acções nominativas o accionista cedente deverá oferecê-las aos outros accionistas indicando, com antecedência mínima de trinta dias, o nome dos interessados na aquisição, a quantidade de acções a ser transmitidas, o preço ajustado e as demais condições de cedência.

Três) O disposto no número anterior não se aplica aos accionistas fundadores que podem transmitir as suas acções livremente.

Quatro) Os outros accionistas deverão informar ao accionista cedente, dentro do prazo de trinta dias após receberem a comunicação referida no número anterior, sobre a sua vontade de preferir nas mesmas e na proporção das acções detidas.

## ARTIGO NONO

### Da emissão de acções com privilégio

Um) A sociedade pode emitir acções que beneficiem de algum privilégio patrimonial, fixo ou variável, nomeadamente acções preferenciais sem voto.

Dois) A assembleia geral pode deliberar que as acções que beneficiem de algum privilégio, nomeadamente as acções preferências sem voto, fiquem ajustadas a remissão, em data fixa ou quando a assembleia geral deliberar, podendo a remissão ser feita pelo valor nominal das acções ou por este valor acrescido de um prémio, o qual a existir, será fixado pela assembleia geral que deliberar a emissão ou remissão das acções.

#### ARTIGO DÉCIMO

### Da obrigação das acções

Um) A sociedade pode emitir qualquer tipo de dívida não proibido por lei, nomeadamente obrigações e outros valores mobiliários análogos, como seja, o papel comercial.

Dois) A emissão de obrigações ordinárias, de papel comercial ou de outros valores mobiliários análogos a sete pode ser deliberada pelo conselho de administração.

Três) As obrigações poderão ser representadas por títulos de um, dez, cem, mil, dez mil ou múltiplos de cem mil meticais.

Quatro) As obrigações poderão revestir a forma escritural se a lei o permitir.

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

### Obrigações das acções

A sociedade pode praticar sobre as suas próprias acções, obrigações e outros valores análogos todas as operações permitidas por lei.

## CAPÍTULO III

### Órgãos sociais

#### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Os órgãos da sociedade são a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

#### SECÇÃO I

##### Assembleia geral

#### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

### Composição

A mesa da assembleia é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral.

#### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

### Funcionamento da assembleia geral

Um) Têm direito a estar presentes na assembleia geral e nela discutir e votar os accionistas que possuam um número de acções

não inferior a cem, averbadas em seu nome no livro de registro de acções da sociedade, ou depositadas em instituição de crédito ou junto da sociedade, pelo menos quinze dias da data designada antes da reunião da assembleia geral, e que comprovem perante a sociedade tal depósito até dez dias da data da reunião.

Dois) Os obrigacionistas não poderão estar presentes na reunião da assembleia geral.

Três) Os accionistas que forem pessoas singulares poderão fazer-se representar na assembleia por outro accionista ou pelas pessoas a quem a lei imperativa o permitir.

Quatro) Os accionistas que forem pessoas colectivas far-se-ão representar na assembleia geral pela pessoa que designarem, por carta mandadeira, para o efeito.

Cinco) As representações previstas nos números anteriores serão exercidas mediante comunicação escrita dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e entregue a sociedade pelo menos cinco dias úteis antes da data designada para a reunião da assembleia geral.

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

##### Quórum deliberativo

Um) Sem prejuízo de disposição legal imperativa, a assembleia geral só poderá deliberar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas que detenham acções representativas, pelo menos, de metade do capital social.

Dois) Sem, prejuízo de disposição legal imperativa, a assembleia geral só poderá deliberar em segunda convocatória, seja qual for o número de accionistas presentes e representados.

#### ARTIGO DÉCIMO SEXTO

##### Votação

Um) Sem prejuízo de disposição legal imperativa, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos.

Dois) As deliberações sobre alteração do contrato de sociedade, aumento de capital social, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade devem ser tomadas por maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos, salvo se, em segunda convocatória, estiverem presentes ou representados accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a metade do capital social, caso em que poderão ser tomadas por maioria absoluta os votos emitidos.

#### SECÇÃO II

##### Conselho de administração

#### ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

##### Composição

O conselho da administração é composto por três a cinco membros, conforme deliberado.

#### ARTIGO DÉCIMO OITAVO

##### Eleição e substituição

Um) Os membros do conselho de administração serão eleitos pela assembleia geral, que preside o órgão.

Dois) Na falta ou impedimento temporário de qualquer administrador, o conselho poderá proceder a sua substituição e, em caso de impedimento definitivo a assembleia que se seguirá procederá à nomeação do substituto.

#### ARTIGO DÉCIMO NONO

##### Especiais poderes do conselho de administração

Um) O conselho de administração tem os mais amplos poderes de gestão e de representação da sociedade, competindo-lhe a prática de todos os actos necessários ou convenientes a prossecução do objecto social.

Dois) Pode ainda desenvolver as seguintes acções:

- Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e móveis da sociedade;
- Prestação de cauções e garantias pessoais ou áreas da sociedade;
- Abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de partes destes.

#### ARTIGO VIGÉSIMO

##### Reuniões do conselho de administração

Um) O conselho de administração reunirá uma vez por trimestre e sempre que for convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou solicitação de mais de metade dos accionistas.

Dois) O conselho de administração só pode deliberar validamente se estiverem presentes ou representados pelo menos dois terços dos seus membros.

Três) As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria dos votos emitidos, tendo o presidente voto de qualidade.

Quatro) Qualquer membro do conselho de administração pode votar por correspondência e fazer-se representar, num máximo de uma representação por cada administrador.

Cinco) Os votos por correspondência serão exercidos e os poderes de representação serão conferidos por carta ou por outro meio de comunicação escrita, dirigida ao presidente do conselho de administração.

#### ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

##### Obrigações da sociedade

A sociedade fica obrigada:

- Pela assinatura de dois administradores.
- Pela assinatura de um administrador delegado, dentro da delegação de competência que lhe seja conferida.

#### SECÇÃO III

##### Fiscal único

#### ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

##### Competências e obrigações

Um) A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um fiscal único, o qual poderá ser uma pessoa singular ou colectiva.

Dois) O fiscal único prestará um relatório, pelo menos, uma vez por ano, e prestará periodicamente informações, sempre que for solicitado pelo seu presidente, pelo conselho de administração ou pelo presidente da mesa da assembleia geral.

#### CAPÍTULO IV

##### Aplicação de resultados

#### ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

##### Dos lucros

Um) Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

- Cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores;
- Formação ou reconstituição de reserva legal;
- Distribuição a todos os accionistas, salvo se a assembleia geral deliberar, por simples maioria, afectar, no todo ou em parte, a parcela dos lucros líquidos a distribuir pelos accionistas a constituição e ou reforço de quaisquer reservas ou a realização de quaisquer outras aplicações específicas de interesse da sociedade.

Dois) No decurso do exercício, a assembleia geral, depois de obter o parecer favorável do órgão de fiscalização da sociedade e com a observância das demais prescrições legais, pode deliberar fazer aditamentos sobre os lucros aos accionistas.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições gerais

#### ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

##### Mandatos dos órgãos

Um) Os membros dos órgãos sociais são eleitos por três anos, sendo sempre permitida a sua reeleição.

Dois) Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que sejam eleitos e permanecerão no exercício das suas funções até a eleição dos que vierem a substituir.

#### CAPÍTULO VI

##### Disposições transitórias

#### ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

##### Primeiro mandato

No triénio dois mil e onze barra dois mil e catorze, os membros dos órgãos sociais são:

- Assembleia geral;
- Presidente;
- Secretário;

- d) Fiscal único;
- e) Presidente;
- f) Vogal;
- g) Vogal;
- h) Conselho de administração.
- i) Presidente;
- j) Vice-presidente;
- k) Vogal; e
- l) Administrador-delgado.

#### ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

##### Omissões

Em tudo quanto fica omissa regularão as disposições do código comercial e demais legislação aplicável.

Maputo, doze de Março de dois mil e treze. — O Técnico, *Ilegível*.

## Transportes Frigoríficos de Moçambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dezoito de Fevereiro de dois mil e treze, exarada de folhas trinta a folhas trinta e seis, do livro de notas para escrituras diversas número cento trinta e sete A, do cartório notarial da Matola, a cargo da notária Batça Banu Amade Mussa, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### ARTIGO PRIMEIRO

##### Denominação

Transportes Frigoríficos de Moçambique, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais em vigor.

##### ARTIGO SEGUNDO

##### Sede

A sociedade tem a sua sede no Bairro Lopes número cento e três Fomento, Matola, Província de Maputo, podendo abrir e encerrar delegações ou outras formas de representação social no país, mediante a autorização das autoridades competentes.

##### ARTIGO TERCEIRO

##### Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos legais, a partir da data da assinatura da escritura.

##### ARTIGO QUARTO

##### Objecto social

Tem por objecto social:

- a) O transporte de carga, armazenamento e logística de produtos dentro e fora do país;

- b) O comércio por grosso e retalho, com importação e exportação dos artigos abrangidos pelas classes I (excepto exportação de madeira em toros), II, IX, X (excepto aeronaves), XI (só peças e sobressalentes), XII e XVIII, nos termos do Regulamento de Licenciamento da Actividade Comercial, aprovado pelo Decreto n.º 49/2004, de 17 de Novembro.

- c) A sociedade poderá exercer outras actividades relacionadas ou não com o objecto social.

#### CAPÍTULO II

##### Do capital social

##### ARTIGO QUINTO

Um) O capital social é de cem mil meticais e corresponde a soma de duas quotas iguais assim divididas:

- a) Uma quota de cinquenta mil meticais, o correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Rui Manuel dos Rios Mafra Marques;

b) Uma quota de cinquenta mil meticais, o correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Paulo Jorge Dos Rios Marques.

Dois) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes mediante a deliberação em assembleia geral.

Três) Os sócios gozam do direito de preferência na subscrição das quotas em caso do aumento do capital social.

##### ARTIGO SEXTO

##### Cessão de quotas

Um) A cessão de quotas a estranhos depende de prévio e expresso consentimento da assembleia geral.

Dois) O sócio que pretender ceder a sua quota, avisará por escrito, aos demais sócios e à sociedade desse seu propósito, indicando as condições de cedência, cessão e a respectiva forma de pagamento.

Três) No caso de a sociedade e nem os demais sócios pretenderem usar o direito de preferência, nos sessenta dias subsequentes a colocação da quota à disposição, poderá o sócio cedente cedê-la a quem entender e nas condições em que a oferecer à sociedade.

##### ARTIGO SÉTIMO

##### Gerência

Um) A administração, gerência e sua representação, será exercida pelo sócio Paulo Jorge Dos Rios Marques, que desde já é nomeado sócio-gerente, com dispensa de caução.

Dois) Compete ao sócio-gerente, exercer os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente e praticar todos e demais actos tendentes à

realização do objecto social, que a lei e os presentes estatutos não reservem à assembleia geral.

Três) O gerente em caso de necessidade, poderá delegar poderes bem como constituir mandatários, nos termos estabelecidos pela lei das sociedades comerciais por quotas.

#### ARTIGO OITAVO

##### Obrigações da sociedade

A sociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura do gerente;
- b) Pela assinatura do procurador, dentro dos limites fixados pela assembleia geral.

#### ARTIGO NONO

##### Constituição da assembleia geral

A assembleia geral é constituída por todos os sócios ou seus representantes.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### Reunião da assembleia geral

Um) A assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que os sócios, representando pelo menos um terço do capital social a convoquem.

Dois) A assembleia geral é convocada pelos sócios ou seus representantes, com um mês de antecedência, através de carta registada e com aviso de recepção.

Três) Na convocatória da assembleia geral deverá constar necessariamente:

- a) O local da reunião;
- b) O dia da reunião; e
- c) A agenda de trabalho.

Quatro) É exigida a presença de uma maioria simples para que se delibere validamente sobre;

- a) Alteração dos estatutos;
- b) Alteração do pacto social;
- c) Dissolução da sociedade;
- d) Aprovação de contas de exercício.

Cinco) Em caso de interdição, incapacidade ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sua quota permanecerá indivisa e será titulada pelos legítimos representantes respectivamente.

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

##### Dissolução e liquidação

Um) A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

Dois) No acto de dissolução todos os sócios serão liquidatários.

#### CAPÍTULO IV

##### Das disposições gerais

##### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Um) O exercício social coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e contas de resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas á apreciação da assembleia geral.

Três) Os casos omissos serão regulados pela lei vigente na República de Moçambique.

Está conforme.

cartório Notarial da Matola, sete de Março de dois mil e treze. — O Técnico, *Ilegível*.

---

## Chi – Gest, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura pública do dia vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, lavrada de folhas cento e trinta e sete a folhas cento e quarenta do livro de notas para escrituras diversas número sete traço A do Cartório Notarial de Tete, perante Brigitte Nélia Mesquita Vasconcelos, licenciada em Ciências Jurídicas, técnica superior dos registos e notariado N1, e notária em exercício no referido cartório, foi efectuada na sociedade em epígrafe os seguintes actos: cessão de quotas, retirada de sócios e alteração parcial do pacto social. O sócio Mário Rui Martins da Silva cedeu na totalidade a sua quota no valor nominal de dez mil meticaís, equivalente a cinquenta por cento do capital social, ao senhor Jean Rodrigo Losekann; o sócio Carlos Alberto Jóia cedeu na totalidade a sua quota no valor nominal de quatro mil e quinhentos meticaís, equivalente a vinte e dois vírgula cinco por cento do capital social, a senhora Natacha Alexandre de Oliveira Martins; e a sócia Habiba Abdul Rahamane Aly Martins da Silva cedeu na totalidade a sua quota no valor nominal de cinco mil e quinhentos meticaís correspondente a vinte e sete vírgulas cinco por cento do capital social, ao senhor Jean Rodrigo Matos Losekann, os cedentes retiraram-se da sociedade e nada tem a ver com ela os cessionários entraram para a sociedade como sócios.

Certifico, ainda que pela referida escritura pública sócio Jean Rodrigo Mattos Losekann, unificou as quotas ora recebidas e passou a deter uma única quota no valor nominal de quinze mil e quinhentos meticaís, equivalente a setenta vírgulas cinco por cento do capital social, e por consequência da operada cessão de quotas, retirada de sócios e alteração parcial do pacto social alterou-se assim o artigo quarto do que passa a ter a seguinte nova redacção:

### ARTIGO QUARTO

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticaís, e corresponde à soma de duas quotas pertencentes aos sócios: Jean Rodrigo Mattos Losekann, uma quota de quinze mil e quinhentos meticaís, equivalente a setenta e sete vírgulas cinco por cento do capital social, e Natacha Alexandra de Oliveira Martins, uma

quota de quatro mil e quinhentos meticaís, correspondente a vinte e dois vírgula cinco por cento do capital social.

Que em tudo não alterado por esta escritura publica continua a vigorar as disposições do pacto social anterior.

Está conforme.

Tete, vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze. — O Técnico, *Ilegível*.

---

## Do Carmo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dezanove de Fevereiro de dois mil e treze, exarada de folhas cem a folhas cento e duas do livro de notas para escrituras diversas número vinte e seis traço E, do Terceiro Cartório Notarial de Maputo, perante Fátima Juma Achá Baronet, licenciada em Direito, técnica superior dos registos e notariado N1 e notária em exercício no referido cartório, procedeu-se na sociedade em epígrafe a divisão, cessão de quotas, entrada de novos sócios e alteração parcial do pacto social, onde a sócia Maria do Carmo da Silva, dividiu a sua quota no valor nominal de quinze mil meticaís, correspondente a setenta e cinco por cento do capital social, em três quotas desiguais, sendo uma no valor nominal de doze mil e quinhentos meticaís, correspondente a sessenta e dois vírgula cinco por cento do capital social, que reservou para si, outra no valor nominal de dois mil meticaís ,correspondente a dez por cento do capital social que cedeu a favor da senhora Eugénia Alexandre da Silva Duarte Ferreira, e outra no valor nominal de quinhentos meticaís, correspondente a dois vírgula cinco do capital social que cedeu a favor do senhor Joaquim Miguel Fernandes Morais Ferreira, entrando estes na sociedade como novos sócios.

Que, em consequência da operada divisão e cessão de quotas e alteração parcial do pacto social, é assim alterada a redacção do artigo quarto, que rege a dita sociedade, o qual passa a ter a seguinte e nova redacção:

### ARTIGO QUARTO

#### (Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticaís, correspondente à soma de cinco quotas desiguais, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de doze mil e quinhentos meticaís, correspondente a sessenta e dois vírgula cinco por cento do capital social, pertencente a sócia Maria do Carmo da Silva;
- b) Uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos meticaís, correspondente a doze vírgula

cinco por cento do capital social, pertencente ao sócio Ruben Xavier Gomes da Silva;

- c) Uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos meticaís, correspondente a doze vírgula cinco por cento pertencente ao sócio Domingos Francisco Cabo;
- d) Uma quota no valor nominal de dois mil meticaís, correspondendo a dez por cento do capital social, pertencente a sócia Eugénia Alexandra da Silva Duarte Ferreira;
- e) Uma quota no valor nominal de quinhentos meticaís correspondente a dois vírgula cinco por cento do capital pertencente ao sócio Joaquim Miguel Fernandes Morais Ferreira.

Que, em tudo o mais não alterado por esta escritura pública continuam a vigorar as disposições do pacto social anterior.

Está conforme.

Maputo, vinte e seis de Fevereiro de dois mil e treze. — O Técnico, *Ilegível*.

---

## Inovar Climatização, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura pública de dezasseis de Janeiro de dois mil e treze, lavrada de folha setenta e seis a folhas setenta e oito, do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e cinquenta e nove, traço A do Quarto Cartório Notarial de Maputo, perante Sérgio João Soares Pinto, licenciado em Direito, técnico superior dos registos e notariado N1 e notário em exercício no referido cartório, procedeu-se na sociedade em epígrafe, aumento do capital social e alteração parcial do pacto social em que os sócios elevaram o capital social de vinte mil meticaís para quinhentos trinta mil meticaís, tendo se verificado um aumento de quinhentos e dez mil meticaís, este aumento é feito na proporção das quotas dos sócios.

Que em consequência do aumento de capital foi deliberado pelos sócios alterar o artigo quarto, do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

### ARTIGO QUARTO

#### Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentos e trinta mil meticaís, correspondente à soma de três quotas desiguais assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de duzentos e trinta e oito mil e quinhentos meticaís,

correspondente a quarenta e cinco, por cento do capital social, pertencente ao sócio Ângelo Rafael Geraldo Macassa;

b) Uma quota no valor nominal de duzentos e trinta e oito mil e quinhentos meticais, correspondente a quarenta e cinco, por cento do capital social, pertencente ao sócio Agnaldo de Jesus Gil Conceição Caetano;

c) Uma quota no valor nominal de cinquenta e três mil meticais, correspondente a dez, por cento do capital social, pertencente ao sócio Pedro António Ah Shenga.

Que em tudo o mais não alterado continuam a vigorar as disposições do pacto social anterior.

Está conforme.

Maputo, dezassete de Janeiro de dois mil e treze. — A Técnica, *Ilegível*.

## Joalheria Kanimambo Utilidades, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de oito de Fevereiro de dois mil e treze, exarada de folhas noventa e seis e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e três traço D do Segundo Cartório Notarial de Maputo, Sérgio João Soares Pinto, licenciado em Direito, técnico superior dos registos e notariado N1 e notário em exercício no referido cartório, foi constituída entre:

Otília Fernando Siteo e CAPA- Engenharia Moçambique, Limitada, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regeza pelos termos constantes dos artigos seguintes:

### ARTIGO PRIMEIRO

#### Denominação social

É constituída nos termos da lei e destes estatutos uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que adopta a denominação de Joalheria Kanimambo Utilidades, Limitada, e durará por tempo indeterminado a partir desta data.

### ARTIGO SEGUNDO

#### Sede

A sociedade tem a sua sede no Aeroporto Internacional de Maputo, Loja número dois mil e doze, cidade de Maputo. Por deliberação geral de sócios, a sociedade poderá abrir agências, delegações, sucursais ou outra forma de representação em qualquer ponto do país.

### ARTIGO TERCEIRO

#### Objecto social

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Venda de artefactos de joalheria e produtos afins;
- b) Venda de acessórios de vestuário, adornos, utilidades, artigos cerâmicos e artigos de artesanato;
- c) Importação e exportação.

Dois) A sociedade poderá ainda exercer outras actividades que sejam conexas ou subsidiárias das actividades principais, podendo participar no capital de outras sociedades.

### ARTIGO QUARTO

#### Capital social

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil meticais, dividido em duas quotas iguais de cinquenta mil meticais cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Otília Fernando Siteo e CAPA- Engenharia Moçambique, Limitada.

Dois) Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer nos termos e condições a fixar em assembleia geral.

Três) Em caso de morte ou incapacidade de qualquer um dos sócios, a sua quota e respectivos direitos passarão a pertencer aos respectivos herdeiros ou representantes legais.

### ARTIGO QUINTO

#### Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos fica dependente da autorização dos sócios não cedentes. A sociedade e os sócios, por esta ordem, gozarão sempre do direito de preferência na aquisição.

### ARTIGO SEXTO

#### Órgãos estatutários, administração e gerência

Um) São órgãos estatutários a assembleia geral de sócios e os administradores. A assembleia geral reunir-se-á em sessão ordinária pelo menos uma vez por ano para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício, orçamentos, e para deliberar sobre a aplicação de resultados ou sobre quaisquer outros assuntos para que seja convocada.

Dois) A administração e administração da sociedade, bem como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertencerá aos sócios, com dispensa de caução, podendo também ser exercida por não sócios se para tal houver consentimento dado em assembleia geral de sócios.

Três) Ficam desde já nomeados administradores os sócios Otília Fernando Siteo e Manuel Frazão Filipe Inácio em representação de CAPA Engenharia Moçambique Limitada,

sendo necessária a assinatura conjunta dos dois administradores para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Quatro) Os administradores poderão delegar todos ou parte dos seus poderes de gerência a pessoas estranhas à sociedade, desde que outorguem a respectiva procuração para esse efeito com os possíveis limites de competências.

Cinco) Os administradores não poderão obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças ou abonações.

### ARTIGO SÉTIMO

#### Disposições gerais

Um) O exercício anual corresponderá ao ano civil e os documentos de prestação de contas serão elaborados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois) Os lucros da sociedade serão aplicados em primeiro lugar na constituição de uma reserva de segurança, que englobará as reservas legais, com um limite mínimo igual ao capital social, sendo o restante aplicado de acordo com o que for deliberado em assembleia geral de sócios.

Três) A sociedade poderá dissolver-se nos casos e nos termos previstos na lei, ou por acordo dos sócios. Salvo deliberação em contrário, serão liquidatários todos os sócios à data da dissolução.

### ARTIGO OITAVO

#### Omissões

Em tudo o mais que fica omissa, regularão as disposições vigentes na legislação da República de Moçambique e as decisões tomadas em assembleia geral de sócios.

Está conforme.

Maputo, treze de Fevereiro de dois mil e treze. — O Técnico, *Ilegível*.

## Dualplan – Consultoria em Arquitectura e Engenharia Multidisciplinar, Limitada

Certifico, para efeitos de Publicação, que por acta de dez de Janeiro de dois mil e treze, exarada na sede social da sociedade denominada Dualplan – Consultoria em Arquitectura e Engenharia Multidisciplinar, Limitada, com sede no Bairro de Malhangalene, Rua da Évora número cento e doze, primeiro andar único, em Maputo, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número 100112647, procedeu-se na sociedade em epígrafe a cessão de quota, entrada de novo sócio, mudança da administração, onde a sócia Etelvina João António Bento, dividiu a sua quota no valor nominal de dez mil e quatrocentos meticais,

em duas novas quotas desiguais, sendo uma no valor nominal de dez mil e duzentos meticais, que cedeu a favor o senhor Osvaldo Luis Magaia e outra no valor nominal de duzentos meticais, que cedeu ao sócio Rasim Nelson de Melo Microsse, por sua unificou a quota cedida com a primitiva que possuía na sociedade, passando a deter uma quota no valor nominal de sete mil e oitocentos meticais, correspondente a trinta e nove por cento do capital social, alterando-se por conseguinte, os artigos quarto e oitavo dos estatutos, que passam a ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO QUARTO

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, correspondente a soma de três quotas desiguais, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de dez mil e duzentos meticais, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social, pertencente ao sócio Osvaldo Luis Magaia;
- b) Uma quota no valor nominal de sete mil e oitocentos meticais, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social, pertencente ao sócio Rasim Nelson de Melo Microsse;
- c) Uma quota no valor nominal de dois mil meticais, correspondente a dez por cento do capital social, pertencente ao sócio Racel Yaksin Moséis Microsse.

## ARTIGO OITAVO

**(Gerência)**

Um) A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente ficam a cargo do sócio Rasim Nelson de Melo Microsse, que desde já nomeado director executivo, dispondo de amplos poderes legalmente consentidos para execução e realização do objecto social de acordo com a assembleia geral dos sócios.

Dois) O director executivo goza de poderes amplos de coordenação e decisão sobre a sociedade podendo fazê-lo em assembleia geral.

Três) Os sócios poderão delegar entre si ou a um sócio os poderes de gerência a um conselho de gerência com deliberação

e consentimento da assembleia geral e em tal caso deve conferir os respectivos mandatos.

Quatro) Para que a sociedade fique devidamente obrigada nos seus actos e contratos, é necessária:

- a) A assinatura conjunta da directora-geral e do director executivo; ou
- b) Assinatura conjunta do director executivo e um membro de conselho de gerência; ou
- c) Assinatura conjunta de um dos membros do conselho de gerência com a de um mandatário especialmente constituído nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

Cinco) Os actos de mero expediente poderão ser assinados por um trabalhador devidamente autorizado.

Seis) Em caso algum o mandatário poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, designadamente letras, fianças, vales e abonações sob pena de indemnizar a sociedade pelo dobro da responsabilidade assumida, mesmo que tais obrigações não sejam exigidas à sociedade que em todo o caso, as considera nulas e de nenhum efeito.

Está conforme.

Maputo, vinte e seis de Fevereiro de dois mil e treze. — O Técnico, *Ilegível*.

---

### Maktech e Telecommunications Company, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura pública de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e treze, lavrada de folhas trinta e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e quatro traço D do Segundo Cartório Notarial de Maputo, perante Dárcia Elisa Álvaro Freia, licenciada em Direito, técnica superior dos registos e notariado NI e notária em exercício no referido cartório notarial, procedeu-se na sociedade em epígrafe cessão de quotas e alteração parcial do pacto social da sociedade, em que os sócios Julius Peter Lyakurwa e Samweli Mbundu, fizeram uso da palavra e anunciaram que pretendem apartar-se da sociedade, e assim sendo, decidiram ceder as suas quotas a favor dos sócios John Linus Matau, Judith Anthony Godi e Godwin Heriel Makyao.

Em consequência disso, altera-se o artigo quinto dos estatutos referente ao capital social que passam a ter a seguinte nova redacção:

## ARTIGO QUINTO

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no valor de vinte mil meticais, distribuídos da seguinte forma:

- a) Maktech & Telecommunications Company, Limited, uma quota no valor de mil meticais, correspondente a cinco por cento do capital social.
- b) John Linus Matau, uma quota no valor de dois mil e novecentos meticais, correspondente a catorze e meio por cento do capital social.
- c) Judith Anthony Godi, uma quota no valor de quatro mil e trezentos meticais, correspondente a vinte e um e meio por cento do capital social.
- d) Godwin Heriel Makyao, uma quota no valor de onze mil e oitocentos meticais, correspondente a cinquenta e nove por cento do capital social.
- e) Que, em tudo o mais não alterado por esta escritura continuam as disposições do pacto social anterior.

Está conforme.

Maputo, vinte e dois de Fevereiro de dois mil e treze. — A Notária, *Ilegível*.

---

### Yaneka – Comunicação e Marketing, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por deliberação de quinze de Agosto de dois mil e onze, da Sociedade Yaneka – Comunicação e Marketing, Limitada, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, com o capital social de dez mil meticais, deliberou-se na sociedade em epígrafe, a dissolução da sociedade com todos os efeitos legais.

Maputo, vinte e quatro de Outubro de dois mil e doze. — O Técnico, *Ilegível*.

## Subol – Sociedade Ultramarina de Borracha, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de dezanove de Fevereiro de dois mil e treze, exarada de folhas sete e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e quinze traço D do Segundo Cartório Notarial de Maputo, perante Sérgio João Soares Pinto, licenciado em Direito, técnico superior dos registos e notariado N1 e notário em exercício no referido cartório, procedeu-se na sociedade em epigrafe a cessão de quotas, onde o sócio José Bernardo de Araújo Pinto de Sousa, transformou a dita sociedade em sociedade unipessoal, alterando na íntegra o pacto social, passando a mesma a reger-se do seguinte modo:

### ARTIGO PRIMEIRO

#### Denominação

A sociedade adopta a denominação SUBOL–Sociedade Unipessoal, Limitada., abreviadamente designada por SUBOL.

### ARTIGO SEGUNDO

#### Sede

A sociedade tem a sua sede na Avenida Karl Marx, número seiscentos e trinta e sete barra quarenta e três, podendo por deliberação do sócio, abrir sucursais, filiais, delegações ou qualquer outra forma de representação, bem como escritórios e estabelecimentos, quando o julgar necessário e obtenha as necessárias autorizações.

### ARTIGO TERCEIRO

#### Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### ARTIGO QUARTO

#### Objecto social

Um) A sociedade tem por objecto o exercício de comércio a grosso ou retalho, a importação e exportação de bens, a prestação de serviços, bem como a gestão imobiliária, incluindo a gestão de imóveis próprios ou de terceiros na perspectiva do arrendamento.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades comerciais ou industriais, desde que para tal requeira as devidas autorizações junto das autoridades competentes.

### ARTIGO QUINTO

#### Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de seis mil meticais, correspondentes a cem por cento do capital da sociedade, pertencente ao sócio único José Bernardo de Araújo Jorge Pinto de Sousa.

### ARTIGO SEXTO

#### Administração

Um) A administração e representação da sociedade em juízo e fora dele activa ou passivamente, serão exercidas pelo sócio único José Bernardo de Araújo Jorge Pinto de Sousa, que desde já fica nomeado administrador, com dispensa de caução sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Dois) A administração da sociedade poderá ser exercida por qualquer pessoa estranha à sociedade, desde que para tal devidamente mandatada, ficando esta dotada dos vários poderes tendentes à realização do objecto social.

### ARTIGO SÉTIMO

#### Transmissão de quotas

A transmissão de quotas a favor de terceiros poderá ser efectuada mediante a decisão e vontade do sócio.

### ARTIGO OITAVO

#### Disposições diversas

Um) A sociedade não se dissolve por extinção, morte ou interdição do sócio, continuando os seus sucessores, herdeiros e/ou representantes legais os quais exercerão em comum os respectivos direitos enquanto a quota permanecer indivisa.

Dois) A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por deliberação em assembleia geral que nomeará uma comissão liquidatária.

Três) Em tudo o que fica omissis regularão as disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Está conforme.

Maputo, vinte de Fevereiro de dois mil e treze. — O Técnico, *Ilegível*.

## Priscilla Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e seis de Fevereiro de dois mil e treze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades legais de Inhambane sob NUEL 100366185, a entidade legal supra constituída por Priscilla Satar, casada com Amadeu Abdul Satar em regime de separação de bens, natural de África do Sul e residente no Bairro Fequete-Inhassoro, portadora do Passaporte número A02285528, emitido aos vinte e sete de Junho de dois mil e doze, na África do Sul.

Pelo presente contrato de sociedade, constitui uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### ARTIGO PRIMEIRO

#### Denominação e sede

Um) sociedade adopta a denominação Priscilla Consultoria – Sociedade Unipessoal, Limitada, doravante referida apenas como sociedade comercial por quotas unipessoal de responsabilidade limitada, com sua sede na Vila sede do Distrito de Inhassoro.

Dois) A sociedade poderá por decisão da sócia única, transferir a sua sede para qualquer ponto do país ou mesmo no estrangeiro, incluindo a abertura ou encerramento de agências, filiais, sucursais, delegações ou outra forma de representação social.

### ARTIGO SEGUNDO

#### Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da assinatura do registo de sua constituição.

### ARTIGO TERCEIRO

#### Objecto

Um) A sociedade tem por objecto, a prestação de serviços na área de administração e gestão de empresas turística e de hotelaria; representação de empresas nas repartições públicas e particulares.

Dois) A sociedade poderá ainda desenvolver outras actividades complementares ou subsidiárias do objecto principal, desde que obtenha a devida autorização.

### ARTIGO QUARTO

#### Capital social

Um) O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de vinte mil meticais, equivalente a cem por cento do capital social, pertencente a Priscilla Satar.

Dois) O capital social poderá ser aumentado por contribuição em dinheiro ou bens, de acordo com os novos investimentos, ou por incorporação de reservas.

### ARTIGO QUINTO

#### Decisão do sócio único

Um) Caberá a sócia única sempre que se mostre necessário o exercício dos actos seguintes:

- Apreciação, aprovação ou rejeição do balanço e das contas do exercício;
- Decisão sobre a aplicação dos resultados;
- Designação dos gerentes e determinação da sua remuneração.

Dois) Compete a sócia única, sempre que necessário, decidir sobre assuntos da actividade da sociedade que ultrapassam a competência dos gerentes.

Três) Em caso de sua ausência de condições favoráveis para a contratação de gerentes, a gerência da sociedade ficará sob cargo da sócia única.

Quatro) É de exclusiva competência da sócia única deliberar sobre a alienação dos principais activos da sociedade, podendo o representante caso tenha instrumento com bastantes poderes.

#### ARTIGO SEXTO

##### Gerência e representação da sociedade

A gerência da sociedade, sem caução e com remuneração ou sem ela, fica a cargo da sócia única que, poderá delegar os seus poderes em pessoa de sua escolha, por meio de procuração, a qual ostentará todos poderes de competências.

#### ARTIGO SÉTIMO

##### Casos omissos

Em tudo quanto fica omissos, regular-se-á pela legislação aplicável nas sociedades por quotas e em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Inhambane, vinte e seis de Fevereiro de dois mil e treze. — A Ajudante, *Ilegível*.

## Star Plastics, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e treze, exarada de folhas cento e quinze a folhas cento e dezassete, do livro de notas para escrituras diversas número vinte e seis traço E, do Terceiro Cartório Notarial de Maputo, perante Fátima Juma Achá Baronet, licenciada em Direito, técnica superior dos registos e notariado N1 e notária em exercício no referido cartório, procedeu-se na sociedade em epígrafe o aumento do capital social no valor de doze milhões de meticais para dezoito milhões de meticais, tendo se verificado um aumento de seis milhões de meticais, nas seguintes proporções:

- a) O sócio Dharmit Jayshih Daya, participou no aumento de capital social, com três milhões de meticais, passando a deter uma quota única no valor nominal de nove milhões de meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social;
- b) O sócio Seok Kyu Chun, participou no aumento de capital social, com três milhões de meticais, passando a deter uma quota única no valor nominal de nove milhões de meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social.

Que, em consequência do operado aumento de capital social, fica assim alterado o artigo quarto do pacto social, passando a ter a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO QUARTO

##### (Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dezoito milhões de meticais, correspondente à soma de duas quotas iguais, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de nove milhões de meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio Dharmit Jayshih Daya;
- b) Uma quota no valor nominal de nove milhões de meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente ao sócio, Seok Kyu Chun.

Que, em tudo o mais não alterado por esta escritura publica, continuam a vigorar as disposições do pacto social anterior.

Está conforme.

Maputo, onze de Março de dois mil e treze. — A Ajudante, *Ilegível*.

## Movicortes Moçambique – Equipamentos e Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de vinte e seis do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, da Assembleia Geral Extraordinária da Movicortes Moçambique – Equipamentos e Serviços, Limitada, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o número 100312603, os sócios deliberaram alterar a sede da sociedade. Em consequência, é alterado o artigo primeiro dos estatutos da sociedade, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### Denominação, forma e sede

Um) A sociedade adopta a denominação Movicortes Moçambique – Equipamentos e Serviços, Limitada e constitui-se como sociedade comercial sob a forma de sociedade por quotas tendo a sua sede social em Maputo, sita na Rua Álvaro de Castro número cento e vinte, na cidade da Matola.

Dois) Inalterado.

Maputo, três de Março de dois mil e doze. — O Técnico, *Ilegível*.

## FOCUS – Consultoria em Turismo e Gestão, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia quinze de Janeiro de dois mil e treze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais de Inhambane sob NUEL 100354624 a entidade legal supra, constituída entre: Elisabete Aparecida Silva, de nacionalidade brasileira, maior, solteira, portadora do Passaporte CZ seis um três quatro três três, emitido em São Paulo, Brasil aos dez de Dezembro de dois mil e dez, residente na cidade de Inhambane, representada neste acto pelo seu sócio Abdul Remane Faquir Bay Ismael, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade número zero oito um três zero zero nove seis seis oito seis quatro M, emitido aos vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze pela Direcção de Identificação Civil de Inhambane, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes artigos:

#### CAPÍTULO I

##### Da denominação, duração, sede e objecto

#### ARTIGO PRIMEIRO

##### (Denominação e duração)

A sociedade adopta a denominação FOCUS – Consultoria em Turismo e Gestão, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, criada por tempo indeterminado e que se rege pelo presente estatuto e pelos preceitos legais em vigor na República de Moçambique.

#### ARTIGO SEGUNDO

##### (Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede social na Rua Primeiro de Maio número duzentos e noventa e cinco, cidade de Inhambane, província de Inhambane.

Dois) Mediante simples deliberação da administração, a sociedade pode autorizar, a deslocação da sede dentro do território nacional, cumprindo os necessários requisitos legais.

Três) A administração da sociedade poderá deliberar a abertura de sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro, desde que devidamente autorizada pela assembleia geral e cumpridos os necessários preceitos legais.

#### ARTIGO TERCEIRO

##### (Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área do turismo e gestão de empresas e prestação de serviços em geral.

Dois) A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, exercer outras actividades conexas ou complementares ao seu objecto principal, agindo em nome próprio

ou em representação de terceiros, nacionais ou estrangeiros, e desde que para tal obtenha aprovação das entidades competentes.

Três) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá participar, directa ou indirectamente, no desenvolvimento de projectos que de alguma forma concorram para o preenchimento do seu objecto social, bem como, com o mesmo objectivo, aceitar concessões, adquirir participações no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto social, ou ainda participar em empresas, associações empresariais, agrupamentos de empresas ou outras formas de associação.

## CAPÍTULO II

### Do capital social

#### ARTIGO QUARTO

##### (Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil meticais, correspondentes a duas quotas desiguais assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de nove mil meticais, representativa de noventa por cento do capital social, pertencente à sócia Elisabete Aparecida Silva;
- b) Uma quota no valor nominal de mil meticais, representativa de dez por cento do capital social, pertencente ao sócio Abdul Remane Faquir Bay Ismael.

Dois) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral, que determinará os termos e condições em que se efectuará o aumento.

#### ARTIGO QUINTO

##### (Transmissão de quotas)

Um) É livre a transmissão total ou parcial de quotas entre os sócios.

Dois) A transmissão de quotas a terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, dado por escrito e prestado em assembleia geral.

Três) Os sócios gozam do direito de preferência na transmissão de quotas, a exercer na proporção das respectivas quotas e relativamente aos termos e condições oferecidas/propostos por tal terceiro.

#### ARTIGO SEXTO

##### (Prestações suplementares)

Um) Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital ou suprimentos à sociedade nas condições que forem determinadas pela assembleia geral.

Dois) Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições fixadas pela assembleia geral e desde que proposta dos mesmos.

Três) Entendem-se por suprimentos as importâncias complementares que os sócios possam adiantar, no caso de o capital se revelar insuficiente, constituindo tais suprimentos verdadeiros empréstimos à sociedade.

## CAPÍTULO III

### Da assembleia geral e administração

#### ARTIGO SÉTIMO

##### (Assembleia geral)

Um) A assembleia geral se reunirá ordinariamente nos primeiros três meses imediatos ao início de cada exercício para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício e para deliberar sobre quaisquer assuntos que tenha sido convocada.

Dois) A assembleia geral se reunirá por iniciativa de um dos sócios ou da administração, convocada por meio de carta registada, com aviso de recepção dirigido a todos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, e devendo a convocatória indicar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião.

Três) Serão dispensadas as formalidades de convocação da assembleia geral quando todos os sócios concordem por escrito em dar como validamente constituída a assembleia, e concordem que dessa forma se delibere, ainda que as deliberações sejam tomadas fora da sede social, em qualquer ocasião e qualquer que seja o seu objecto.

#### ARTIGO OITAVO

##### (Representação na assembleia geral)

O sócio poderá fazer-se representar na assembleia geral por qualquer outro dos sócios ou representante legal, mediante a delegação de poderes para o efeito, através de procuração, carta ou telefax.

#### ARTIGO NONO

##### (Votação)

Um) A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou devidamente representados cinquenta e um por cento do capital social.

Dois) Para que a assembleia geral possa deliberar, em primeira convocação, sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para as quais a lei exija maioria qualificada, devem estar presentes ou representados sócios que detenham pelo menos participações correspondentes a dois terços do capital social.

Três) Em segunda convocação, a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de sócios presentes ou representados e o capital por eles representado.

Quatro) A cada duzentos e cinquenta meticais do valor nominal da quota corresponde um voto.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### (Administração, representação da sociedade)

Um) A administração e representação da sociedade serão conferidas a um conselho de directores, a ser nomeado pela assembleia geral.

Dois) Os directores ficam isentos da prestação de caução ou garantias.

Três) A assembleia geral pode nomear um gerente geral para quem será confiada a gestão diária da sociedade, caso não o faça os directores terão todos os poderes necessários para a gestão da sociedade.

Quatro) A sociedade fica obrigada pela assinatura de um dos directores eleitos em assembleia geral ou ainda de um procurador nos termos e limite específico do respectivo mandato.

Cinco) Para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos sócios, de um director, gerente geral ou de um empregado da sociedade devidamente autorizado para o efeito.

Seis) O conselho de directores pode nomear advogados e representantes da sociedade.

## CAPÍTULO IV

### Das disposições gerais

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

##### (Balanço e contas)

Os relatórios de gerência e das contas anuais incluindo o balanço e resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas à apreciação da assembleia geral durante o primeiro quarteto do ano seguinte.

#### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

##### (Aplicação dos resultados)

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-ão em primeiro lugar a percentagem legalmente indicada para constituir a reserva legal, enquanto não estiver realizada nos termos da lei ou sempre que seja necessária reintegrá-la.

Dois) Cumprido o disposto no número anterior a parte restante dos lucros será distribuída entre os sócios de acordo com a decisão da assembleia geral.

#### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

##### (Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e sujeito nos termos e condições da lei ou da decisão da assembleia geral, a menos que seja decidido de alguma outra forma pela assembleia geral.

## ARTIGO DÉCIMO QUARTO

**(Disposições finais)**

Um) Em caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais nomearão entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Dois) Em tudo quanto for omissis nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Conservatória dos Registos de Inhambane, quinze de Janeiro de dois mil e treze. — O Ajudante, *Ilegível*.

## Perlo do Mar, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e sete de Novembro de dois mil e doze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100343878 a entidade legal supra, constituída entre: JTR Investments, Ltd, sociedade comercial sediada nas Ilhas Maurícias, registada sob o número um um três zero zero dois e Level Seven Nominees Ltd, sociedade comercial sediada nas Ilhas Maurícias, registada sob o número um nove zero quatro oito barra três cinco zero um, ambas representadas neste acto por Abdul Remane Faquir Bay Ismael, de nacionalidade Moçambicana, portador do Bilhete de Identidade número zero oito um três zero zero nove seis seis oito seis quatro M, emitido aos vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze pela Direcção de Identificação Civil de Inhambane, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes artigos:

## CAPÍTULO I

**Da denominação, duração, sede e objecto**

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Denominação e duração)**

A sociedade adopta a denominação Perlo do Mar, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, criada por tempo indeterminado e que se rege pelo presente estatuto e pelos preceitos legais em vigor na República de Moçambique.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Sede)**

Um) A sociedade tem a sua sede social na Vila de Vilankulo, província de Inhambane.

Dois) Mediante simples deliberação da administração, a sociedade pode autorizar, a deslocação da sede dentro do território nacional, cumprindo os necessários requisitos legais.

Três) A administração da sociedade poderá deliberar a abertura de sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro, desde que devidamente autorizada pela assembleia geral e cumpridos os necessários preceitos legais.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objecto)**

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviços e actividades nas áreas de:

- a) Acomodação turística, serviços de catering e restaurante e outras actividades conexas; e
- b) Actividades de entretenimento turístico.

Dois) A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, exercer outras actividades conexas ou complementares ao seu objecto principal, agindo em nome próprio ou em representação de terceiros, nacionais ou estrangeiros, e desde que para tal obtenha aprovação das entidades competentes.

Três) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá participar, directa ou indirectamente, no desenvolvimento de projectos que de alguma forma concorram para o preenchimento do seu objecto social, bem como, com o mesmo objectivo, aceitar concessões, adquirir participações no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto social, ou ainda participar em empresas, associações empresariais, agrupamentos de empresas ou outras formas de associação.

## CAPÍTULO II

**Do capital social**

## ARTIGO QUARTO

**(Capital social)**

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil meticais, correspondente a duas quotas desiguais, distribuídas nos seguintes termos:

- a) Uma quota com valor nominal de dezanove mil e oitocentos meticais, representativa de noventa e nove por cento do capital social, pertencente ao sócio JTR Investments, Ltd; and;
- b) Uma quota com valor nominal de duzentos meticais, representativa de um por cento do capital social, pertencente ao sócio Level Seven Nominees, Ltd;

Dois) O capital social, poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral, que determinará os termos e condições em que se efectuará o aumento.

## ARTIGO QUINTO

**(Transmissão de quotas)**

Um) É livre a transmissão total ou parcial de quotas entre os sócios e dispensa qualquer consentimento.

Dois) A transmissão de quotas a terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, dado por escrito e prestado em assembleia geral.

Três) Os sócios gozam do direito de preferência na transmissão de quotas, a exercer na proporção das respectivas quotas e relativamente aos termos e condições oferecidas/propostos por tal terceiro.

## ARTIGO SEXTO

**(Prestações suplementares)**

Um) Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital ou suprimentos à sociedade nas condições que forem determinadas pela assembleia geral.

Dois) Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições fixadas pela assembleia geral e desde que proposta dos mesmos.

## CAPÍTULO III

**Da assembleia geral e administração**

## ARTIGO SÉTIMO

**(Assembleia geral)**

Um) A assembleia geral se reunirá ordinariamente nos primeiros três meses imediatos ao início de cada exercício para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício e para deliberar sobre quaisquer assuntos que tenha sido convocada.

Dois) A assembleia geral se reunirá por iniciativa de um dos sócios ou da administração, convocada por meio de carta registada, com aviso de recepção dirigido a todos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, e devendo a convocatória indicar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião, com excepção dos casos em que a lei estabeleça outras formalidades.

Três) Serão dispensadas as formalidades de convocação da assembleia geral quando todos os sócios concordem por escrito em dar como validamente constituída a assembleia, e concordem que dessa forma se delibere, ainda que as deliberações sejam tomadas fora da sede social, em qualquer ocasião e qualquer que seja o seu objecto, com excepção aos casos não permitidos pela lei.

## ARTIGO OITAVO

**(Representação na assembleia geral)**

O sócio poderá fazer-se representar na assembleia geral por qualquer outro dos sócios ou representante legal, mediante a delegação de poderes para o efeito, através de procuração, carta ou telefax.

## ARTIGO NONO

**(Votação)**

Um) A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou devidamente representados cinquenta e um por cento do capital social.

Dois) Para que a assembleia geral possa deliberar, em primeira convocação, sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, devem estar presentes ou representados sócios que detenham pelo menos participações correspondentes a dois terços do capital social.

Três) Em segunda convocação, a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de sócios presentes ou representados e o capital por eles representado.

Quatro) A cada duzentos meticais do valor nominal da quota corresponde um voto.

#### ARTIGO DÉCIMO

##### (Administração, representação da sociedade)

Um) A administração e representação da sociedade serão conferidas ao representante legal da sociedade, que desde já fica nomeado o senhor James Stuart Te Riele, podendo a assembleia geral da sociedade nomear outros representantes legais.

Dois) O representante fica isento da prestação de caução ou garantias.

Três) O representante legal pode nomear um gerente geral para quem será confiada a gestão diária da sociedade.

Quatro) A sociedade fica obrigada pela assinatura de um representante legal ou de um procurador nos limites dos respectivo mandato.

Cinco) Para actos de mero expediente basta a assinatura do representante, gerente geral ou de um empregado da sociedade devidamente autorizado para o efeito.

Seis) O representante legal pode nomear advogados e representantes da sociedade para tarefas específicas.

#### CAPÍTULO IV

##### Das disposições gerais

#### ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

##### (Balanço e contas)

Os relatórios de gerência e das contas anuais incluindo o balanço e resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas à apreciação da assembleia geral durante o primeiro quarteto do ano seguinte.

#### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

##### (Aplicação dos resultados)

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-ão em primeiro lugar a percentagem legalmente indicada para constituir a reserva legal, enquanto não estiver realizada nos termos da lei ou sempre que seja necessária reintegrá-la.

Dois) Cumprido o disposto no número anterior a parte restante dos lucros será distribuída entre os sócios de acordo com a decisão da assembleia geral.

#### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

##### (Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos e sujeito aos termos e condições da lei ou da decisão da assembleia geral, a menos que seja decidido de alguma outra forma pela assembleia geral.

#### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

##### (Disposições finais)

Um) Em caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais nomearão entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Dois) Em tudo quanto for omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Inhambane, vinte e sete de Novembro de dois mil e doze. — O Ajudante, *Ilegível*.

## Lost Reef Ligogo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta da assembleia geral extraordinária, de cessão parcial e de quotas, alteração do objecto social e alteração da representação social, na sociedade em epígrafe, realizada no dia nove de Outubro de dois mil e doze na sede da mesma, matriculada no Registo das Entidades Legais sob o n.º 100353989, onde estiveram presentes os sócios Toit Thomas, de nacionalidade sul africana, casado, natural e residente na África do Sul e Leon Karl Niebuhr, casado de nacionalidade sul-africana, natural e residente na África do Sul, representando os cem por cento do capital social. E estiveram como convidados os senhores Jan Hendrik Krynauw e Jean Pierre Francois Gerber, ambos de nacionalidade sul africana, naturais e residentes na África do Sul, que manifestaram a intenção de adquirir as quotas e fazerem parte da sociedade.

Os sócios Toit Thomas e Leon Karl Niebuhr, detentores de cinco mil meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social para cada um respectivamente, deliberaram por unanimidade dividirem ao meio as suas quotas e ceder parcialmente vinte e cinco por cento a favor dos novos sócios Jan Hendrik Krynauw e Jean Pierre Francois Gerber, que entram na sociedade.

Na mesma assembleia foi deliberado alteração do objecto social e a representação da sociedade.

Por conseguinte os artigos terceiro, quarto, nono e décimo ficam alterados e passam a terem nova redacção seguinte:

#### ARTIGO TERCEIRO

##### Objecto social

Um) A sociedade tem por objecto as seguintes actividades:

- a) Exploração da actividade de turismo residencial;
- b) Exploração da Industria do Turismo;
- c) Exploração da actividade de gestão imobiliária e serviços afins e;
- d) Prestação de serviços em geral.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do objecto social principal, participar no capital social de sociedade ou associar-se a outras empresas.

#### ARTIGO QUINTO

##### Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil meticais correspondente à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos meticais, representativa de vinte e cinco por cento do capital; pertencente ao sócio Toit Thomas;
- b) Uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos meticais, representativa de vinte e cinco por cento do capital, pertencente ao sócio Leon Karl Niebuhr;
- c) Uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos meticais, representativa de vinte e cinco por cento do capital, pertencente ao sócio, Jan Hendrik Krynauw;
- d) Uma quota no valor nominal de dois mil e quinhentos meticais, representativa de vinte e cinco por cento do capital; pertencente ao sócio Jean Pierre Francois Gerber.

#### ARTIGO NONO

##### Representação social

Um) A representação da sociedade poderá ser exercida por qualquer um dos sócios, que poderá representar a sociedade em todos os actos, activa e passivamente em juízo e fora dele, ou poderão os sócios nomear representante legal com poderes expressos para tal representação, dispondo dos mais amplos poderes para a prossecução dos fins da sociedade, gestão corrente dos negócios e contratos sociais.

Dois) A gerência poderá ser realizada por qualquer dos sócios ou por pessoa contratada para tal fim.

## ARTIGO DÉCIMO

**Forma de obrigar a sociedade**

A sociedade se obriga pela assinatura conjunta de todos os sócios ou através de procuração específica conferida pelos sócios com finalidade específica para determinado acto.

Que em tudo o que não foi alterado continuam a vigorar conforme os estatutos da constituição.

Está conforme.

Inhambane, dezasseis de Janeiro de dois mil e treze. — O Ajudante, *Ilegível*.

## Aventuras Costa Leste – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia nove de Novembro de dois mil e doze, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 100339455 a entidade legal supra, constituída por Lorien Holley, de nacionalidade Sul-africana, portador do Passaporte n.º A 01157580, emitido pelas Autoridades Sul-Africanas a um de Julho de dois mil e dez, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes artigos:

## CAPÍTULO I

**Da denominação, duração, sede e objecto**

## ARTIGO PRIMEIRO

**(Denominação e duração)**

A sociedade adopta a denominação Aventuras Costa Leste – Sociedade Unipessoal, Limitada, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, criada por tempo indeterminado e que se rege pelo presente estatuto e pelos preceitos legais em vigor na República de Moçambique.

## ARTIGO SEGUNDO

**(Sede)**

Um) A sociedade tem a sua sede social na Praia do Tofo, cidade de Inhambane, província de Inhambane.

Dois) Mediante simples deliberação da administração, a sociedade pode autorizar, a deslocação da sede dentro do território nacional, cumprindo os necessários requisitos legais.

Três) A administração da sociedade poderá deliberar a abertura de sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro, desde que devidamente autorizada pela assembleia geral e cumpridos os necessários preceitos legais.

## ARTIGO TERCEIRO

**(Objecto)**

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviços e actividades nas áreas de:

- a) Viagens de turismo e de aventura;
- b) Actividades de entretenimento turístico, formação e treinamento na área de pesca desportiva, expedições (em água doce e salgada), mergulho, canoagem, sailing, jet sky, surfe e outras actividades de desporto aquático;
- c) Prestação de serviços na área do turismo;
- d) Serviços de consultoria e assessoria em geral;
- e) Gestão de imobiliária;
- f) Coordenação de eventos;
- g) Indústria do turismo;
- h) Produção artesanal de alimentos;
- i) Comércio de mercadorias diversas a grosso e a retalho; e
- j) Importação e exportação.

Dois) A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, exercer outras actividades conexas ou complementares ao seu objecto principal, agindo em nome próprio ou em representação de terceiros, nacionais ou estrangeiros, e desde que para tal obtenha aprovação das entidades competentes.

Três) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá participar, directa ou indirectamente, no desenvolvimento de projectos que de alguma forma concorram para o preenchimento do seu objecto social, bem como, com o mesmo objectivo, aceitar concessões, adquirir participações no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto social, ou ainda participar em empresas, associações empresariais, agrupamentos de empresas ou outras formas de associação.

## CAPÍTULO II

**Do capital social**

## ARTIGO QUARTO

**(Capital social)**

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil meticais, correspondente a uma quota no valor nominal de dez mil meticais, representativo de cem por cento do capital social, pertencente ao sócio Lorien Holley.

Dois) O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral, que determinará os termos e condições em que se efectuará o aumento.

## ARTIGO QUINTO

**(Transmissão de quotas)**

Um) É livre a transmissão total ou parcial de quotas entre os sócios.

Dois) A transmissão de quotas a terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, dado por escrito e prestado em assembleia geral.

Três) Os sócios gozam do direito de preferência na transmissão de quotas, a exercer na proporção das respectivas quotas e relativamente aos termos e condições oferecidas/propostos por tal terceiro.

## ARTIGO SEXTO

**(Prestações suplementares)**

Um) Os sócios poderão efectuar prestações suplementares de capital ou suprimentos à sociedade nas condições que forem determinadas pela assembleia geral.

Dois) Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições fixadas pela assembleia geral e desde que proposta dos mesmos.

Três) Entendem-se por suprimentos as importâncias complementares que os sócios possam adiantar, no caso de o capital se revelar insuficiente, constituindo tais suprimentos verdadeiros empréstimos à sociedade.

## CAPÍTULO III

**Da assembleia geral e administração**

## ARTIGO SÉTIMO

**(Assembleia geral)**

Um) A assembleia geral se reunirá ordinariamente nos primeiros três meses imediatos ao início de cada exercício para apreciação, aprovação ou modificação do balanço e contas do exercício e para deliberar sobre quaisquer assuntos que tenha sido convocada.

Dois) A assembleia geral se reunirá por iniciativa de um dos sócios ou da administração, convocada por meio de carta registada, com aviso de recepção dirigido a todos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, e devendo a convocatória indicar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião.

Três) Serão dispensadas as formalidades de convocação da assembleia geral quando todos os sócios concordem por escrito em dar como validamente constituída a assembleia, e concordem que dessa forma se delibere, ainda que as deliberações sejam tomadas fora da sede social, em qualquer ocasião e qualquer que seja o seu objecto.

## ARTIGO OITAVO

**(Representação na assembleia geral)**

O sócio poderá fazer-se representar na assembleia geral por qualquer outro dos sócios ou representante legal, mediante a delegação de poderes para o efeito, através de procuração, carta ou *telex*.

## ARTIGO NONO

**(Votação)**

Um) A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou devidamente representados cinquenta e um por cento do capital social.

Dois) Para que a assembleia geral possa deliberar, em primeira convocação, sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para as quais a lei exija maioria qualificada, devem estar presentes ou representados sócios que detenham pelo menos participações correspondentes a dois terços do capital social.

Três) Em segunda convocação, a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de sócios presentes ou representados e o capital por eles representado.

Quatro) A cada duzentos e cinquenta meticais do valor nominal da quota corresponde um voto.

## ARTIGO DÉCIMO

**(Administração, representação da sociedade)**

Um) A administração e representação da sociedade serão conferidas a um conselho de directores, a ser nomeado pela assembleia geral.

Dois) Os directores ficam isentos da prestação de caução ou garantias.

Três) A assembleia geral pode nomear um gerente geral para quem será confiada a gestão diária da sociedade.

Quatro) A menos que a assembleia geral nomeie um gerente geral, os directores terão todos os poderes necessários para a gestão da sociedade.

Cinco) A sociedade fica obrigada pela assinatura de um dos directores eleitos em assembleia geral ou ainda de um procurador nos termos e limite específico do respectivo mandato.

Seis) Para actos de mero expediente basta a assinatura de um director, gerente geral ou de um empregado da sociedade devidamente autorizado para o efeito.

Sete) O Conselho de Direcção pode nomear advogados e representantes da sociedade.

## CAPÍTULO IV

**Das disposições gerais**

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

**(Balanço e contas)**

Os relatórios de gerência e das contas anuais incluindo o balanço e resultados fechar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas à apreciação da assembleia geral durante o primeiro quarteto do ano seguinte.

## ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

**(Aplicação dos resultados)**

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-ão em primeiro lugar a percentagem legalmente indicada para constituir a reserva legal, enquanto não estiver realizada nos termos da lei ou sempre que seja necessária reintegrá-la.

Dois) Cumprido o disposto no número anterior a parte restante dos lucros será distribuída entre os sócios de acordo com a decisão da assembleia geral.

## ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos e sujeito nos termos e condições da lei ou da decisão da assembleia geral, a menos que seja decidido de alguma outra forma pela assembleia geral.

## ARTIGO DÉCIMO QUARTO

**(Disposições finais)**

Um) Em caso de morte ou interdição de um sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais nomearão entre si um que a todos represente na sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

Dois) Em tudo quanto for omissa nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Inhambane, nove de Novembro de dois mil e doze.— O Ajudante, *Ilegível*.